



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA  
PARA  
CHEIAS E INUNDAÇÕES NO CONCELHO DE  
COIMBRA**

**VERSÃO COM AS PARTES I, II, III E IV (SECÇÃO I)**

**COMPONENTES NÃO RESERVADAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

# **PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA CHEIAS E INUNDAÇÕES NO CONCELHO DE COIMBRA**

## **ÍNDICE GERAL DE VOLUMES**

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(SECÇÃO I)

Partes Não Reservadas



## PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA CHEIAS E INUNDAÇÕES NO CONCELHO DE COIMBRA

### ÍNDICES

<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO</b>	<b>1</b>
1 INTRODUÇÃO	1
2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
3 OBJETIVOS GERAIS	3
4 ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR	4
5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	4
6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	4
7 ATIVAÇÃO DO PLANO	5
7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	5
7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO	6
8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	8
<b>PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA</b>	<b>9</b>
1 CONCEITO DE ATUAÇÃO	9
1.1 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	10
1.2 CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	10
2 EXECUÇÃO DO PLANO	10
2.1 FASE DE EMERGÊNCIA	11
2.1.1- Competência e Responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra	12
2.1.2- Procedimentos gerais a ter em caso de cenário de cheia	13
2.2 FASE DE REABILITAÇÃO	18
3 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	23
3.1 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	23
3.1.1 Fase de emergência e fase de reabilitação	24
3.2 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	27
3.2.1 Fase de emergência e fase de reabilitação	28
<b>PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b>	<b>31</b>
1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	31
2 LOGÍSTICA	31
2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	32
2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	32
3 COMUNICAÇÕES	33
4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO	36
4.1 GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	37
4.2 GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES DO PLANO	37
4.3 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	38
5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	40
6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	41
7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	42
8 SOCORRO E SALVAMENTO	43
9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS	43
10 PROTOCOLOS	44



<b>PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	<b>46</b>
<b>SECÇÃO I</b>	<b>46</b>
1 ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	46
1.1 ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	47
1.2 ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	51
2 MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL	51
2.1 COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL	52
2.2 CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	53
2.3 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	59
<b>SECÇÃO II</b>	<b>(RESERVADO)</b>
<b>SECÇÃO III</b>	<b>(RESERVADO)</b>

#### QUADROS

Quadro 1 – Quadro de gravidade (Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007).

Quadro 2 – Tabela de probabilidade (Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007).

Quadro 3 – Matriz de Risco (Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007).

Quadro 4 – Níveis de alerta.

Quadro 5 – Procedimentos gerais de emergência a ter em caso de cheia.

Quadro 6 – Execução do plano em fase de reabilitação.

Quadro 7 – Redes de rádio e respetivas frequências.

Quadro 8 – Órgãos de comunicação social.

Quadro 9 – Estrutura municipal de Proteção Civil.

Quadro 10 – Definição do nível de alerta em função de registos.

Quadro 11 – Cores dos avisos meteorológicos.

Quadro 12 – Entidades e organismos a notificar aquando da ativação do PEECI.

#### FIGURAS

Figura 1 – Organograma de comunicações.

Figura 2 – Diagrama de redes.

Figura 3 – Estrutura das operações.

Figura 4 – Estrutura Nacional da Proteção Civil.

#### FLUXOGRAMAS

Fluxograma 1 – Fluxograma de evacuação.

Fluxograma 2 – Processo de Ativação do PEECI.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

# PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA CHEIAS E INUNDAÇÕES NO CONCELHO DE COIMBRA

## PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

### 1 INTRODUÇÃO

O Plano Especial de Emergência para o risco de Cheias e Inundações (PEECI) no concelho de Coimbra é um instrumento à disposição da Câmara Municipal e dos seus serviços, bem como dos agentes e demais entidades e organizações que concorrem para as atividades de proteção civil de suporte ao Sistema de Proteção Civil, e destina-se à gestão operacional em caso da ocorrência de um evento de cheia e inundações no território abrangido pelo município de Coimbra. De acordo com o definido na Lei de Bases de Proteção Civil, este Plano classifica-se como especial quanto a finalidade e como municipal quanto ao seu âmbito geográfico.

O PEECI tem como modelo de referência o Plano Municipal de Emergência (PME), constituindo uma sua extensão operacional. Descrevendo a atuação das estruturas de proteção civil, referenciam-se aqui quer as responsabilidades, modo de organização e conceito de operação, quer a forma como são mobilizados e coordenados os meios e os recursos indispensáveis na gestão do socorro, i.e. o PEECI, tem em vista o desenvolvimento das atividades no âmbito da prevenção, da preparação, da intervenção em operações de proteção civil e da sua reabilitação dos serviços essenciais ao restabelecimento da normalidade. É seu objetivo possibilitar a coordenação das operações, a gestão dos meios e recursos mobilizados, face a uma catástrofe, com a finalidade de impedir a perda de vidas e minimizar os prejuízos.

A nível de estrutura orgânica da Câmara Municipal de Coimbra (CMC) existe um Serviço Municipal de Proteção Civil designado por Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), composto por técnicos da própria autarquia. Os responsáveis municipais e os agentes de proteção civil, assim como de outras entidades e organizações de apoio, deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente no que diz respeito à situação, à missão, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, não só durante as emergências, mas também nas fases de prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional.

Pretende-se que cada interveniente, face ao acionamento do PEECI, tenha presente sem margem de dúvidas, as funções que lhe competem e as expectativas que deve ter relativamente à atuação dos restantes parceiros.

No âmbito do PEECI, os responsáveis dos serviços da CMC, dos agentes de proteção civil e de outras entidades e organizações de apoio, deverão, ainda, informar o SMPC sempre que ocorra qualquer alteração que



contribua para melhorar a eficácia do PEECI ou, pelo contrário, que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

O presente Plano assenta, ainda, nos seguintes pressupostos:

- i) Situada numa região de risco de cheia moderado, e dado o seu historial, é plausível que o município seja afetado por consequências provenientes de um evento relacionado com cheias naturais ou eventuais cheias provocadas por processos antrópicos, sendo no entanto não determinística a ocasião da sua ocorrência;
- ii) Um evento de cheias grave poderá atingir de forma decisiva a eficácia do funcionamento da estrutura municipal da Proteção Civil, podendo ser necessário recorrer a ajuda externa (nacional e internacional);
- iii) Neste tipo de emergência é vulgar assistir-se a atrasos e interrupções da resposta institucional, a comunidade e os cidadãos deverão estar preparados para prestar as primeiras medidas de socorro e garantirem as suas necessidades básicas por um período que se pode prolongar por tempo superior a 24 horas.

## 2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PEECI tem a sua aplicação à escala do concelho de Coimbra e procura dar respostas a todas as situações de riscos de cheias naturais e decorrentes de processos antrópicos que ocorram neste território.

Relativamente à reorganização administrativa do território das freguesias, publicado pela Lei nº 11 A/2013, de 28 de janeiro, o concelho de Coimbra passou de 31 para 18 freguesias e uniões de freguesias, conforme tabela que segue abaixo.

**Tabela 1 – Nova reorganização territorial das freguesias do concelho de Coimbra.**

Anterior designação	Nova designação
J. F. de Almalaguês	J. F. de Almalaguês
J. F. de Arzila	
J. F. de Taveiro	União das Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila
J. F. de Ameal	
J. F. de Antanhol	
J. F. de Assafarge	União das Freguesias de Assafarge e Antanhol
J. F. de Antuzede	
J. F. de Vil de Matos	União das Freguesias de Antuzede e Vil de Matos
J. F. de Botão	
J. F. de Souselas	União das Freguesias de Souselas e Botão
J. F. de Brasfemes	J. F. de Brasfemes
J. F. de Castelo Viegas	
J. F. de Santa Clara	União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas
J. F. de Ceira	J. F. de Ceira
J. F. de Cernache	J. F. de Cernache
J. F. de Eiras	
J. F. de São Paulo de Frades	União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades
J. F. de Ribeira de Frades	
J. F. de São Martinho do Bispo	União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Eiras
J. F. de São João do Campo	J. F. de São João do Campo



J. F. de São Martinho da Árvore J. F. de Lamarosa	União das Freguesias de São Martinho da Árvore e Lamarosa
J. F. de São Silvestre	J. F. de São Silvestre
J. F. de Sé Nova J. F. de São Bartolomeu J. F. de Almedina J. F. de Santa Cruz	União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)
J. F. de Santo António dos Olivais	J. F. de Santo António dos Olivais
J. F. de Torre de Vilela J. F. de Trouxemil	União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
J. F. de Torres de Mondego	J. F. de Torres de Mondego

De referir que o documento foi elaborado antes desta nova reorganização territorial, pelo que o estudo é apresentado de acordo com a delimitação territorial anterior, representando assim um maior detalhe nos resultados obtidos.

### 3 OBJETIVOS GERAIS

O PEECI constitui-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder organizadamente aos danos provocados por um evento de cheia, definindo a estrutura de Coordenação, Direção, Comando e Controlo e regulando a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Serviço Municipal de Proteção Civil e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações.

O presente Plano tem os seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um evento de cheia de grande amplitude;
- Desenvolver, nas entidades envolvidas nas operações de Proteção Civil e Socorro, o nível adequado de preparação para a emergência, de forma a criar mecanismos de resposta imediata e sustentada, sobretudo durante e nas primeiras 72 horas pós-evento;
- Promover estratégias que assegurem a continuidade e a manutenção da assistência e possibilitem a reabilitação, com a maior rapidez possível, do funcionamento dos serviços públicos e privados essenciais e das infraestruturas vitais, de modo a limitar os efeitos do evento de cheia;
- Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de caráter setorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua atualização;
- Promover junto das populações ações de sensibilização para a autoproteção e coresponsabilização da prevenção do risco, tendo em vista a sua preparação e integração na estrutura de resposta à emergência, especialmente nos habitantes ou utilizadores de infraestruturas existentes, na área com maior risco;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade.



#### 4 ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR

- Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho de 2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 28 de julho – aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Define o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Lei n.º 58/2005, de 29 dezembro - Aprova a Lei da Água e estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho.

Na prossecução do presente plano foi ainda seguido o Caderno Técnico 3 da PROCIV “Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil”.

#### 5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

No município de Coimbra, com relevância para o presente Plano, destacam-se a existência dos seguintes planos de emergência:

- Plano Prévio de Intervenção de cheias urbanas no Centro Urbano Antigo (2012), integrante do Plano Especial de Emergência do Centro Urbano Antigo (PEECUA);
- Plano Municipal de Emergência de Coimbra, Revisão 3 (2009);
- Plano Distrital de Operações para Cheias (2005).

#### 6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A elaboração do PEEC foi realizada de acordo com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial do município de Coimbra, nomeadamente o Plano Municipal de Emergência (PME), o Plano Prévio de Intervenção de cheias urbanas do PEECUA e o Plano Diretor Municipal (PDM), versão anterior à 1ª revisão do PDM de Coimbra. Em próximas revisões ao documento, deverá ser equacionada a sua atualização de dados, quer relativamente ao PDM, quer em termos de organização administrativa, em vigor à data da atualização.

Foram consideradas as áreas de risco identificadas nos respetivos instrumentos citados.



O PEECI estabelece princípios, orientações e regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo. Além disso identifica o património cultural, patrimonial e ambiental, estabelecendo medidas especiais de proteção.

Numa situação de emergência, deverão ser desencadeadas medidas de proteção específicas em função da perigosidade em causa e do tipo de património afetado, tendo sempre em conta os Planos de Emergência Internos/Especiais, caso eles existam.

O PEECI, para além da parte escrita, é composto também por uma componente de SIG (Sistema de Informação Geográfica), que é indispensável à análise de grande parte da informação gráfica apresentada no presente documento, e que tem também como objetivo prestar apoio à decisão. Esta ferramenta será futuramente incorporada no Sistema de Gestão de Proteção Civil (SGPC), que se encontra em implementação na Casa Municipal de Proteção Civil.

Paralelamente foi montado um Sistema de Aviso e Alerta na Casa Municipal de Proteção Civil que funciona através de um programa automático, Action Flood, com base em dados de previsões meteorológicas, disponibilizados no site da MeteoGalicia, que emite avisos automáticos de notificação dos agentes de proteção civil, na eminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de induzir cheias graves ou catastróficas nas bacias hidrográficas abrangidas pelo concelho de Coimbra.

## **7 ATIVAÇÃO DO PLANO**

### **7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO**

A ativação do plano de emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Em caso de iminência ou ocorrência de cheia grave ou catastrófica no concelho de Coimbra, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) ativar o PEECI, desencadeando as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

Para efeitos de ativação do PEECI, a composição da CMPC deverá ser constituída, no mínimo, pelo Presidente da Câmara, o Comandante Operacional Municipal (COM), o diretor do SMPC, o responsável da GNR, o responsável da PSP, o delegado de saúde do Concelho, ou os seus representantes.

Em caso de ativação do PEECI, deverá ser feita a sua publicitação através de dois jornais regionais (Diário as Beiras e Diário de Coimbra), das rádios locais, – Rádio Regional do Centro e RUC - Rádio Universidade de Coimbra – e no sítio da Internet da CMC ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)).

Compete à CMPC ativar o PEECI, na ocorrência ou iminência de cheia grave ou catastrófica, ou desde que a situação assim o indicie, desencadeando as ações de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada situação.



## 7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO

O plano de emergência é ativado, em caso de iminência ou ocorrência de situação de cheia grave ou catastrófica no concelho de Coimbra pela CMPC, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a responsabilidade para declarar a situação de alerta e para desencadear as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

Perante a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o PEECI de Coimbra é ativado se destas ocorrências resultar um grau de risco Elevado ou Extremo, em função da gravidade (ver Quadro 1) e probabilidade (ver Quadro 2) da situação. A relação entre as consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete na generalidade, o grau típico de risco, de acordo com a matriz apresentada no Quadro 3.

**Quadro 1 – Quadro de gravidade (Diretiva Operacional Nacional n.º 1/CMPC/2007).**

Gravidade	População	Ambiente	Socioeconómica
<b>Residual</b>	Sem feridos e vítimas mortais; Não há necessidade de retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período de até 12 horas; Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário Danos sem significado.	Não há impacto	Não há, ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; Não há perda financeira.
<b>Reduzida</b>	Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais; Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 h; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos.	Pequeno impacto no ambiente, sem efeitos duradouros.	Disrupção (inferior a 24 h); Alguma perda financeira.
<b>Moderada</b>	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; Algumas hospitalizações; Retirada de pessoas por um período de 24h; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.	Pequeno impacto no ambiente, sem efeitos duradouros.	Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 h); Alguma perda financeira.
<b>Acentuada</b>	Nº elevado de feridos e de hospitalizações; Nº elevado de pessoas retiradas por um período superior a 24 h; Vítimas mortais; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos.	Alguns impactos, com efeitos a longo prazo.	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
<b>Crítica</b>	Situação crítica; Grande número de feridos e de hospitalizações; Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Significativo número de vítimas mortais; Pessoal de apoio necessário.	Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.



Quadro 2 – Tabela de probabilidade (Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007).

Probabilidade	Descrição
<b>Confirmada</b>	Ocorrência real verificada.
<b>Elevada</b>	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E ou nível elevado de incidentes registados; E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E ou fortes razões para ocorrer uma vez por ano ou mais. Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
<b>Média-alta</b>	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.
<b>Média</b>	Poderá ocorrer em algum momento; E ou com periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.
<b>Média-baixa</b>	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
<b>Baixa</b>	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Quadro 3 – Matriz de Risco (Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007).

Probabilidade	Gravidade				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
<b>Confirmada</b>	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
<b>Elevada</b>	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
<b>Média-alta</b>	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Elevado
<b>Média</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
<b>Média-baixa</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
<b>Baixa</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

O PEECI do Concelho de Coimbra pode ainda ser ativado pela CMPC sempre que se justifique a adoção imediata de medidas excecionais para fazer face a condições que não puderam ou não estão previstas no PEECI.

A desativação do PEECI e consequente desmobilização dos meios operacionais é da competência da CMPC, após parecer do COM e do SMPC.



## 8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Para a atualização do Plano, este deverá ser periodicamente testado, e ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade, atualizar o seu âmbito e corrigir eventuais disfuncionalidades. Os exercícios têm como finalidade geral testar a operacionalidade do PEECI, manter a prontidão e assegurar a eficiência na atuação de todos os agentes de Proteção Civil e garantir a eficácia e manutenção do Plano e dos elementos intervenientes.

Como parte integrante do ciclo de planeamento e principal suporte de validação dos planos, a realização de exercícios a promover pelo SMPC, deverá constituir uma prática de rotina periódica permanente assente nas seguintes orientações gerais:

- i. Exercício de coordenação e controlo, do tipo CPX (Comand Post Exercise), a realizar bianualmente no terceiro trimestre do ano;
- ii. Exercício conjunto com simulacros executados pelas forças de intervenção, do tipo LIVEX (Live Field Exercise), a realizar bianualmente, de modo alternado com os exercícios do tipo CPX.

O processo de avaliação do exercício inclui a elaboração, pelas entidades participantes, de relatórios de impressões, atas de reuniões/conferências de discussão neles baseados e um relatório final.

Partes Não Reservadas



## PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

### 1 CONCEITO DE ATUAÇÃO

Na eminência de um acidente grave ou catástrofe ou caso estes acontecimentos se venham a desencadear no concelho, são desenvolvidas operações de proteção civil, tendo em vista a coordenação operacional e técnica, dos meios necessários e das medidas a adotar com vista a minimizar o impacto e restabelecer a normalidade.

O Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal) dispõe do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) para aconselhamento e informação sobre as medidas preventivas e modo de minimização dos riscos mais convenientes na eminência de acidente grave ou catástrofe.

Caso o acidente grave ou catástrofe se venha a verificar, o SMPC desencadeia a resposta à boa gestão das operações e, caso se justifique, cria um posto de comando para dirigir as operações no local da ocorrência e apoiar o responsável pelas operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro das operações. O posto de comando operacional mantém contacto permanente com a CMPC.

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direção e coordenação das operações de proteção civil, é dever do **Presidente da Câmara Municipal**:

- Facultar aos serviços da Câmara Municipal os meios necessários indispensáveis para assegurarem o conjunto de ações permanentes, a desenvolver antes da emergência, concretizadas nas fases de prevenção e de preparação;
- Em situação de acidente grave ou catástrofe, criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis no concelho e dos recursos que venha a obter, para reforço das ações a desenvolver durante e após a emergência, nas fases de intervenção e de reabilitação dos serviços essenciais.

Atendendo à dimensão e características do concelho de Coimbra, a enumeração dos meios e recursos disponíveis e/ou existentes neste Município, para fazer face a uma qualquer situação de acidente grave ou catástrofe, não será apresentada de forma exaustiva neste PEECI, devendo o emprego de meios e recursos ser feito em função da dimensão e proximidade dos mesmos aos locais de sinistro, face à panóplia de meios e recursos existentes e disponíveis para os devidos efeitos.

A monitorização dos graus de probabilidade, gravidade e risco é feita com recurso aos critérios constantes na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio.

Os níveis do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) são definidos em função da magnitude do fenómeno (ver Quadro 3) . A avaliação inicial do estado de alerta especial das situações é feita pelo Comandante das Operações de Socorro (COS) no teatro de operações, uma vez que é ele que tem a primeira função de comando. Com o desenrolar da situação, e em função da



gravidade, é notificado o Diretor do SMPC e o COM, que passarão a coordenar as operações e a organizar a resposta, estabelecendo uma rede de comunicações para o efeito, de acordo com o nível de alerta definido.

## 1.1 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é o órgão de coordenação em matéria de proteção civil, sendo composta por elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil. As competências e a sua composição estão especificadas na Lei de Bases de Proteção Civil.

O local de funcionamento da CMPC tem sempre vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o espaço geográfico em causa e está sempre próxima de um local bem fornecido de redes de comunicações e telecomunicações. É igualmente sempre dotada das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento.

O local principal de reunião da CMPC é a Casa Municipal da Proteção Civil, sita na Av. Dr. Mendes Silva, ou em alternativa, o Aeródromo Municipal Bissaya Barreto, situado na freguesia de Antanho. No entanto, poderão ser definidos outros locais para a localização da CMPC, em função da proximidade ao local afetado.

## 1.2 CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL

O Centro de Coordenação Operacional (CCO) é o garante do funcionamento de uma estrutura de comando destinada a funcionar sem ambiguidades sob o conceito de comando único. Este deve assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de cheia extrema se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O CCO é composto pelo SMPC, GNR e/ou PSP, corpos de bombeiros, INEM e demais serviços de saúde presentes no município, forças armadas e sapadores florestais e outras entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar.

O local principal do CCO é a Casa Municipal da Proteção Civil, sita na Av. Dr. Mendes Silva, ou em alternativa, o Aeródromo Municipal Bissaya Barreto, situado na freguesia de Antanho. No entanto poderão ser definidos outros locais para a localização do CCO, em função da proximidade ao local afetado.

## 2 EXECUÇÃO DO PLANO

Este PEECI como instrumento orientador da atividade de Proteção Civil a nível municipal, compreende todas as fases do ciclo de emergência, seja a fase de socorro e assistência na eminência ou ocorrência de cheia grave ou catastrófica, seja a fase de reabilitação após controlada a situação de emergência.

Os pontos que se seguem, indicam a organização dos meios operacionais de resposta à emergência e definem quais são as linhas orientadoras de atuação das entidades que compõem a CMPC durante e após as situações de emergência. De modo a clarificar os procedimentos a adotar no sentido de facilitar a sua consulta, organizam-se os diferentes procedimentos a ter em conta segundo o tipo de risco (natural ou tecnológico).



Pretende-se ainda com esta organização operacional, facilitar a correção ou melhoria dos procedimentos previstos em futuras revisões do PEECI.

Nas situações em que se verifique a necessidade de ativação de declaração de Alerta Municipal ou ativação do PEECI, as operações de socorro encontram-se previstas e inequivocamente indicadas em manuais de fácil consulta, de modo a que o Diretor do PEECI tenha presente todas as medidas a tomar, no sentido de garantir a eficácia das ações a desenvolver.

A declaração de situação de alerta de âmbito Municipal, compreende a convocação extraordinária da CMPC, no sentido de permitir que os diferentes elementos que integram a referida Comissão, atuem no domínio da Proteção Civil, determinem estratégias de intervenção a adotar e analisem as necessidades de apoio nas diferentes ações a desenvolver, com meios humanos e materiais próprios e de outras entidades públicas ou privadas.

Nesta situação, a Câmara Municipal coloca de prevenção os serviços necessários a uma intervenção rápida em caso de necessidade.

Com a ativação do PEECI, aumenta o nível de ativação de meios humanos e materiais e a adoção de medidas estratégicas definidas no PEECI, para cada tipo de risco e/ou zonas afetadas.

## **2.1 FASE DE EMERGÊNCIA**

As situações de emergência compreendem quatro níveis distintos de intervenção, que serão acionadas de forma crescente, de acordo com a gravidade verificada ou prevista de ocorrências e do número de meios necessários para o seu controlo, caracterizadas do seguinte modo:



#### Quadro 4 – Níveis de alerta.

<b>Nível I (Azul)</b>	Refere-se a situações de rotina, para as quais os diferentes agentes de Proteção Civil se encontram em condições de promover a sua gestão e resolução, mediante os seus recursos próprios.
<b>Nível II (Amarelo)</b>	Neste nível, estamos em presença de situações de emergência (iminente ou ocorrência) que, embora estejam num âmbito, dimensão ou impacto limitado, poderão evoluir para situações mais graves ou que já exijam o apoio operacional por parte do SMPC. Os diferentes agentes de proteção civil devem estar preparados para otimizar meios e recursos de forma coordenada, podendo ainda o Presidente da Câmara declarar a situação de alerta de nível municipal.
<b>Nível III (Laranja)</b>	Situações de emergência (iminente ou ocorrência) que justifiquem a convocação da CMPC para proceder à ativação do PEECI, exigindo o empenho global dos meios e recursos existentes a nível Municipal e a coordenação entre os diferentes agentes e serviços que fazem parte do socorro. Os diferentes agentes de Proteção Civil e serviços previstos no PEECI garantem o estado de prontidão operacional, constituídas as equipas necessárias para fazer face à ocorrência.
<b>Nível IV (Vermelho)</b>	Situação de emergência confirmada, que devido à sua natureza, dimensão e consequência de danos provocados, obriga ao recurso a meios distritais operacionalizados através do Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS). Nesta fase, a CMPC articula-se diretamente com o Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), estabelece uma cadeia de comando única como previsto no PEECI e Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

#### 2.1.1 - Competência e Responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

Na Fase de Emergência, cabe ao Presidente da Câmara, apoiado pelo SMPC, no uso das suas competências e responsabilidades neste âmbito, empenhar todos os esforços para a realização das seguintes ações:

- Reunir a CMPC e acionar desde logo o aviso às populações em risco;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rápido possível as situações e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação, a fim de, em tempo útil, promover a atuação oportuna dos meios de socorro;
- Ativar o Gabinete de Protocolo e Comunicação (GPC) da Câmara Municipal de Coimbra para difundir, através da comunicação social ou por outros meios, os conselhos e medidas a adotar pelas populações em risco;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o transporte, alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;



- Promover a salvaguarda do património histórico;
- Informar o CODIS (Comandante Operacional Distrital) de Coimbra da situação, sempre que se justifique, e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Promover a coordenação e atuação dos órgãos e entidades municipais de Proteção Civil, empenhados ou a empenhar nas operações;
- Promover as ações mortuárias adequadas à situação;
- Declarar o final da emergência.

No caso de haver acontecimentos suscetíveis de causar danos, deverão ser informados todos os organismos públicos e entidades privadas que diretamente sejam afetadas pelos mesmos.

### 2.1.2 - Procedimentos gerais a ter em caso de cenário de cheia

No Quadro 5 são identificados os procedimentos a ter em consideração na Fase de Emergência.

**Quadro 5 – Procedimentos gerais de emergência a ter em caso de cheia.**

Tipo de intervenção	Procedimentos	Entidades Intervinentes
Constituição de equipas de prevenção	No caso de previsão de chuvas intensas ou a ocorrência destas tenha originado no Município inundações significativas, ou perante a possibilidade de ocorrência de cheias provocadas pela rotura ou descargas da barragem da Agueira, ou de outras localizadas a montante do concelho*, ou se constate já a sua existência, o Presidente da Câmara Municipal declara (consoante a gravidade), a situação de alerta de âmbito Municipal convocando, no seu todo ou em parte, a CMPC para eventual ativação do PPECI.  A situação de alerta Municipal determina a ativação em regime de prevenção das equipas do Departamento de Obras Municipais (DOM) e Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente (DDSA) e mobilização do GPC.	CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; DOM – Departamento de Obras Municipais; DDSA – Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente; GPC – Gabinete de Protocolo e Comunicação

\*barragem da Raiva (Rio Mondego), barragem das Fronhas (Rio Alva) e barragem do Alto Ceira II (Rio Ceira).



Quadro 5 – Procedimentos gerais de emergência a ter em caso de cheia (Continuação).

Tipo de intervenção	Procedimentos	Entidades Intervinentes
<p>Avaliação da capacidade de resposta das entidades de Proteção Civil do Município e informação de que foi declarado pelo Presidente da Câmara a situação de alerta de âmbito Municipal, ou que a CMPC foi convocada para emissão de parecer sobre ativação do PEECI</p>	<p>Após a ativação das equipas em estado de prontidão e do SMPC, procede-se à convocação da CMPC, com indicação precisa que se pretende ativar o PEECI.</p> <p>No contacto estabelecido com as entidades que fazem parte da CMPC, é feita uma averiguação prévia da sua capacidade operacional, caso tenham sido afetadas pelo incidente de cheia. A CMPC poderá reunir num posto avançado na proximidade do incidente se for essa a opção do Diretor do Plano.</p> <p>Considerando a natureza do incidente, serão acionadas ou colocadas em estado de prevenção todas estruturas de apoio previstas no PEECI.</p>	<p>CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil;</p>
<p>Alerta das entidades de apoio</p>	<p>Se for considerado necessário, alertar as entidades de apoio nas ações de emergência para a importância de se encontrarem de prevenção para uma resposta rápida no caso de se concluir necessário intervir.</p> <p>As principais entidades a alertar são: INEM, Instituições de Segurança e Solidariedade Social, empresas de transportes, rádios locais, agrupamentos de Escuteiros, CDOS (ver lista de contactos).</p> <p>Em caso de rotura da barragem da Aguieira, ou de outras a montante do concelho, deverá ser eventualmente alertado o LNEC.</p>	<p>INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica;</p> <p>CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro;</p> <p>LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil</p>
<p>Avaliação de existência de vítimas e ou danos materiais e ambientais.</p>	<p>As forças no terreno fazem uma avaliação prévia da existência de feridos ou mortos, desalojados, animais afetados e danos causados nas infraestruturas e meio ambiente.</p> <p>O SMPC desloca-se para o terreno para proceder ao levantamento prévio das zonas afetadas. Este trabalho deve ser acompanhado por equipas de reconhecimento e avaliação.</p>	<p>SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil.</p>



**Quadro 5 – Procedimentos gerais de emergência a ter em caso de cheia (Continuação).**

Tipo de intervenção	Procedimentos	Entidades Intervinentes
Ativação de meios humanos e materiais	<p>Imediata ativação de meios para desobstrução de vias, com prioridade para os itinerários de intervenção (li).</p> <p>No caso de se verificarem deslizamentos de terras, ativar de imediato meios de remoção de destroços (retroescavadoras e bulldozers), e enviar para as zonas sinistradas.</p> <p>No local, avaliar a necessidade de ativação de meios adicionais a serem estacionados nas Zonas de Concentração Local (ZCL), Zonas de Acolhimento (ZA) e reserva do teatro de operações, que não sendo necessários no momento, possam vir a ser importantes numa ação próxima.</p> <p>Efetuar uma avaliação preliminar dos danos humanos e materiais nas zonas de maior impacto.</p>	SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil.
Avaliação da necessidade de evacuação	<p>Cabe ao Presidente da Câmara Municipal a decisão de evacuar qualquer área do Município, para o que contará com a colaboração dos Bombeiros do Município, Autoridade de Saúde Municipal, Forças de Segurança e Serviços Técnicos da Câmara Municipal.</p> <p>Elementos do SMPC acompanhados de outros técnicos da Câmara Municipal deslocam-se aos locais afetados de modo a avaliarem a necessidade de proceder à evacuação dos locais. Os agentes de Proteção Civil no local devem ser consultados sobre o andamento dos trabalhos e previsões de regresso à normalidade.</p> <p>O Plano de Emergência Externo da barragem da Aguieira, ou de outras a montante de Coimbra, deverão prever o aviso de evacuação das possíveis áreas afetadas ao SMPC em caso de rotura ou acidente grave com estas.</p>	Presidente da Câmara Municipal; Companhia de Bombeiros Sapadores; Bombeiros Voluntários; Serviços técnicos do Município; SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil; CMC – Câmara Municipal de Coimbra; Forças de Segurança.



**Quadro 5 – Procedimentos gerais de emergência a ter em caso de cheia (Continuação).**

Tipo de intervenção	Procedimentos	Entidades Intervinentes
Garantir as necessidades básicas da população afetada	<p>Entende-se por população afetada, a população residente nos locais afetados pela cheia, e a que eventualmente tenha sido transferida para as Zonas de Acolhimento (ZA).</p> <p>Cabe aos serviços técnicos do Município, em articulação com a Autoridade de Saúde Municipal, fazer chegar à população afetada, bens básicos essenciais, como água, medicamentos, alimentos, agasalhos, etc.</p> <p>A alimentação dos desalojados pode ser distribuída nos refeitórios escolares e/ou servidas por empresas de catering.</p> <p>Os responsáveis das Zonas de Acolhimento (ZA) procedem ao registo de todos os indivíduos que derem entrada.</p> <p>A informação recolhida deve ser tratada para disponibilização ao público e órgãos de comunicação social segundo diretrizes do diretor do plano, procedendo ainda à reunião de famílias no caso de existir mais que uma Zona de Acolhimento (ZA).</p>	Serviços técnicos do Município; Autoridade de Saúde Municipal; Os responsáveis das Zonas de Acolhimento (ZA).
Avaliação da necessidade de ativação de meios adicionais de mortuária	<p>Os serviços médicos com assento na CMPC, caso prevejam a sobreotação das morgues do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC), casas mortuárias dos cemitérios e agências funerárias, definem locais temporários de depósito de cadáveres, sendo feito o registo e identificação sempre que possível. Esta informação é enviada à GPC para processamento de dados.</p> <p>A Autoridade de Saúde Municipal, com a colaboração dos serviços técnicos da Câmara Municipal, define os locais de concentração de cadáveres.</p> <p>As forças de segurança em serviço no incidente garantem os corredores de evacuação e segurança aos locais.</p> <p>O INMLCF deverá ser sempre consultado, quer para a localização das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM), quer para a localização dos Necrotérios Provisórios (NecPro), de acordo com o previsto na Secção 9 (Mortuária) do Plano Nacional de Emergência (PNE) (Res. Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro).</p>	CMPC – Comissão Municipal da Proteção Civil; GPC – Gabinete de Protocolo e Comunicação; Autoridade de Saúde Municipal; Forças de Segurança; CHUC – Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra; INMLCF - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses



Quadro 5 – Procedimentos gerais de emergência a ter em caso de cheia (Continuação).

Tipo de intervenção	Procedimentos	Entidades Intervinentes
Garantia de perímetros de segurança	<p>As Forças de Segurança em serviço no local do incidente garantem os perímetros de segurança, controlam o acesso à área do teatro de operações e procedem à evacuação de zonas afetadas pela cheia.</p> <p>Caso haja previsão de alargamento da zona afetada pela cheia, esta é vedada pelas Forças de Segurança e as equipas de primeira intervenção procedem ao levantamento das necessidades, reportam o ponto de situação ao diretor do plano para mobilização de meios, serviços de mortuária e alojamento de desalojados.</p>	Forças de Segurança
Garantir as vias de trânsito nos itinerários de intervenção	<p>As Forças de Segurança deslocadas para o teatro de operações são responsáveis pelo controlo de acessos e condicionamento de trânsito nos itinerários de intervenção.</p> <p>As Forças de Segurança em serviço no local do incidente avaliam a necessidade de se condicionar o trânsito nos itinerários de acesso às zonas afetadas, procedem ao controlo e desimpedimento dos itinerários de intervenção e indicam ao SMPC a necessidade de meios complementares para este serviço.</p> <p>Garantir que os itinerários de intervenção definidos se encontram desimpedidos de trânsito e não obstruídos por deslizamentos de terras.</p>	Forças de Segurança
Análise de estragos nas infraestruturas básicas	<p>Após avaliada a dimensão dos estragos e identificadas as zonas mais afetadas, tendo presente a disponibilidade dos meios no terreno, (da Câmara Municipal ou particulares), estes meios deslocam-se para as zonas mais afetadas, de modo a removerem destroços que impeçam a progressão das equipas de primeira intervenção.</p> <p>Procede-se à avaliação de danos em infraestruturas base, (rede elétrica, telefones, saneamento, abastecimentos de água e gás, rede nacional de transporte de gás natural e rede nacional de distribuição de gás natural, etc.,).</p> <p>O DOM contacta as entidades responsáveis pelos diversos setores e coordena os trabalhos de reposição da normalidade.</p>	CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; DOM – Departamento de Obras e Infraestruturas; REN-Gasodutos; Lusitaniagás.



**Quadro 5 – Procedimentos gerais de emergência a ter em caso de cheia (Continuação).**

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Entidades Intervinentes</b>
Manutenção da ordem pública	As Forças de Segurança garantem o normal patrulhamento no município, com especial incidência para a zona afetada, para evitar pilhagens. Para além das áreas afetadas, as zonas residenciais mais isoladas e áreas comerciais, devem ser alvo de procedimentos que garantam a Lei e a Ordem.	Forças de Segurança
Informação à população	O GPC reúne e prepara toda a informação relacionada com a ocorrência, prepara comunicados aos órgãos de Comunicação Social, prepara informação relativa aos cuidados a ter e a serem adotados pela população, disponibiliza informação relativa ao estado dos feridos e desalojados, coordena os dados de identificação dos desalojados das diversas Zonas de Acolhimento (ZA), no intuito de reunir famílias que eventualmente se encontrem dispersas.	GPC – Gabinete de Protocolo e Comunicação; Órgãos de Comunicação Social.
Desativação do PEECI	Após controlada a situação de emergência, estando terminado o transporte de doentes e feridos para as unidades hospitalares, o regresso das populações deslocadas para as suas casas ou casas de familiares, a estabilização embora primária, de infraestruturas em risco, cabe ao Diretor do PEECI propor a desativação do plano à CMPC.  A desativação do PEECI implica a passagem a uma situação de alerta de âmbito municipal, e coloca de prevenção as equipas da Câmara Municipal que, coordenadas pelo SMPC, colaboram com os corpos de Bombeiros que ainda se encontrem no terreno.  Cabe ao diretor do PEECI declarar o final do alerta de âmbito Municipal.	CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil.

## 2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

Durante a fase de reabilitação compete ao SMPC, de acordo com o definido pelo Presidente da Câmara:

- Através do Serviços técnicos da Câmara Municipal proceder, às ações de restabelecimento urgente, tais como:
  - Desobstruir, reparar e estabelecer o fornecimento de água e energia;
  - Assegurar o transporte de pessoas, bens, água e combustíveis;



- Reabilitar, logo que possível, os serviços públicos essenciais;
- Demolir, desobstruir e remover os destroços e obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar desmoronamentos.
- Garantir assistência e bem-estar às populações e promover a reunião das famílias;
- Promover o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- O SMPC, acompanhado por outros técnicos da Câmara Municipal, procede à análise e quantificação das perdas e danos pessoais e materiais.
- O GPC, mantém informados os Órgãos de Comunicação Social, sobre a situação, as operações de emergência realizadas e as medidas e ações de restabelecimento em curso
- Promover a salvaguarda dos bens da população deslocada e do património cultural e histórico;
- Promover as diligências que julgue adequadas de modo a constituir uma equipa de avaliação e quantificação de danos, nas suas componentes económicas, social e ambiental.
- Efetuar relatório sobre as ações desenvolvidas, com base nos relatórios elaborados pelos Agentes envolvidos.

Identificam-se no Quadro 6, os tipos de intervenção a realizar na fase de reabilitação, em função de ocorrências que se possam verificar aquando um cenário de cheia.

Partes Não Presentes



### Quadro 6 – Execução do plano em fase de reabilitação.

Tipo de Intervenção	Responsabilidades	Intervenientes
Desobstrução e reparação de vias de circulação	<p>Identificar e localizar vias obstruídas ou danificadas e definir prioridades de intervenção;</p> <p>Proceder à desobstrução e à regularização de pisos das vias afetadas;</p> <p>Estabilização de taludes e vertentes;</p> <p>Percorrer a área afetada e fazer levantamento exaustivo de toda a rede viária que se encontre condicionada;</p> <p>Reparar vias de circulação e estabilizar zonas envolventes conforme normas técnicas adequadas a cada situação</p>	Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (DIEPT)
Estabilização de infraestruturas essenciais	<p>Identificar as infraestruturas que apresentem danos estruturais graves e determinar as que vão ser alvo de intervenção prioritária;</p> <p>Estabilização das infraestruturas com indícios de danos estruturais que ponham em risco o seu funcionamento, com recurso a estruturas metálicas;</p> <p>Com a colaboração do ITeCons, proceder a análise da estabilidade das infraestruturas danificadas;</p> <p>Percorrer a área afetada e fazer levantamento exaustivo de todas as infraestruturas que apresentem danos estruturais graves;</p> <p>Intervir de acordo com normas técnicas adequadas a cada caso, de modo a impedir contaminações ou colapso das infraestruturas;</p> <p>Proceder ao estudo estrutural das infraestruturas afetadas e das que se encontrem nas proximidades;</p> <p>Divulgação celerе com atualizações sempre que se justifique, do número das contas de solidariedade de apoio às vítimas;</p> <p>A Câmara Municipal através das rádios locais e do sítio da internet do Município esclarece a população das contas de solidariedade social existentes.</p>	<p>Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (DIEPT)</p> <p>Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais (DEEM);</p> <p>Gabinete de Protocolo e Comunicação (GPC);</p> <p>ITeCons (Instituto de Investigação de Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção).</p>



**Quadro 6 – Execução do plano em fase de reabilitação (Continuação).**

<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Responsabilidades</b>	<b>Intervenientes</b>
Reparação da rede de abastecimento de água e gás, saneamento e iluminação pública	Reparação da rede de abastecimento de água e gás, saneamento e iluminação pública	Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (DIEPT) Águas de Coimbra Águas do Centro Litoral
Reparação das redes de transporte e de distribuição de gás natural	Reparação da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural Reparação da Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural	REN-Gasodutos Lusitaniagás
Reparação da rede elétrica de distribuição	Avaliar zonas afetadas e definir prioridades Reposição da normalidade da rede com reparação de cabos e postes danificados. Percorrer as áreas afetadas, proceder a levantamento rigoroso de zonas que apresentem falhas no abastecimento de eletricidade. Reparar cabos e postes de distribuição segundo procedimentos e técnicas em vigor.	REN EDP Produção EDP Distribuição
Reabilitação e estabilização das áreas florestais	Impedir a erosão e garantir a manutenção das características dos locais afetados, manter a biodiversidade e controlar o aparecimento de espécies invasoras. Incentivar o voluntariado para ações de recuperação das áreas ardidas. Evitar fenómenos de degradação ambiental e de erosão Garantir a coordenação entre equipas e que as ações se processam de acordo com normas técnicas em vigor	Divisão de Espaços Verdes e Jardins (DEVJ) Gabinete de Protocolo e Comunicação (GPC)
Garantir a segurança das pessoas e bens, controlar o acesso às áreas afetadas e regular o trânsito.	Impedir o acesso a áreas sinistradas nas quais subsistam riscos de segurança pública ou ainda decorram trabalhos de Proteção Civil. Impedir a ocorrência de furtos e atos de desordem pública Determinar locais alternativos de circulação rodoviária tendo em conta os locais vedados ao trânsito. Controlar acessos em locais de risco. Garantir a manutenção da ordem pública. Condicionar o trânsito em locais onde se desenvolvam trabalhos de reabilitação, bem como em áreas do Município que se preveja poderem ocorrer constrangimentos.	PSP GNR Polícia Municipal Forças Armadas Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (DIEPT)



**Quadro 6 – Execução do plano em fase de reabilitação (Continuação).**

Tipo de Intervenção	Responsabilidades	Intervenientes
Reabilitação dos Serviços Sociais e Equipamentos do Município	<p>Averiguar se algum serviço social ou equipamento essencial se encontra condicionado e determinar a razão do constrangimento.</p> <p>Auxiliar e em caso de necessidade indicar local alternativo ao funcionamento dos serviços afetados.</p> <p>Efetuar levantamento de todas as necessidades operacionais dos serviços sociais do município e proceder a avaliação através dos vários serviços, auxiliar o retorno à normalidade;</p> <p>Disponibilizar instalações alternativas para o funcionamento de serviços essenciais cujas instalações não permitam o seu funcionamento por terem sofrido avultados danos, necessitando longos períodos de recuperação</p>	Divisão de Educação e Ação Social (DEAS)
Prestação de apoio psicossocial, habitacional e financeiro à população afetada	<p>O DEAS convoca psicólogos, assistentes sociais e pessoal auxiliar para prestar apoio imediato à família das vítimas. Garantir apoio psicológico às equipas de intervenção.</p> <p>O DDSA desencadeia os procedimentos necessários para o realojamento das pessoas afetadas.</p> <p>O SMPC garante os meios solicitados pelo INEM e articula-se com as restantes entidades para que todas elas possam prestar o seu contributo.</p> <p>O INEM no âmbito da sua estrutura interna, desencadeia os procedimentos necessários para prestar apoio psicológico às vítimas e familiares envolvidos no incidente.</p> <p>O Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra (CDSSC) presta apoio económico às populações afetadas através de prestações pecuniárias.</p>	Divisão de Educação e Ação Social (DEAS) Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente (DDSA) Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) INEM Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra (CDSSC)
Regresso da população e animais deslocados	<p>Disponibilizar meios de transporte para a população e animais deslocados.</p> <p>Garantia de atualização e registo de pessoas e animais transportados.</p> <p>A Câmara Municipal coordena ainda o transporte de animais que tenham sido deslocados por razões de segurança e procede ao registo de animais que necessitem de apoio da Autarquia para o retorno ao local de origem.</p> <p>Com recurso aos registos efetuados aquando da entrada em Zonas de Acolhimento (ZA) temporárias, registar os indivíduos que foram transportados para as suas residências com recurso aos meios disponibilizados pela Autarquia.</p>	Divisão de Educação e Ação Social (DEAS) Serviço Médico Veterinário (SMV) Transdev Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC)



### 3 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Os Agentes, Entidades e Organismos de apoio com competências e atribuições definidas no âmbito da proteção civil, em situações de acidente grave ou catástrofe, articulam-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Nas operações de proteção civil os agentes de proteção civil e as demais entidades e organismos de apoio envolvidos têm atribuições ou missões a desenvolver, em cada área de intervenção.

Assim, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil são Agentes de Proteção Civil, de acordo com as suas atribuições próprias, e para além do SMPC e CMC:

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- As autoridades marítimas (não aplicável no Concelho) e aeronáutica;
- O INEM e demais serviços de saúde.

A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os Organismos e Entidades que também estão envolvidos nestas operações são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- Instituições de Segurança Social, e outras instituições com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança;
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria, energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Polícia Municipal;
- Departamentos e Divisões da CMC;
- Juntas de Freguesia;
- Outras entidades.

#### 3.1 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Para que os agentes de proteção civil se possam articular de forma eficaz e otimizar as suas ações conjuntas, é essencial a definição do âmbito de atuação de cada um dos intervenientes nas fases de emergência e



reabilitação. Foi realizado o levantamento das principais missões que cabem a cada um dos agentes no contexto da proteção civil, de acordo com as competências de cada um e para cada uma das diferentes fases

### 3.1.1 Fase de emergência e fase de reabilitação

A fase de emergência corresponde à situação de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e compreende as ações desenvolvidas no âmbito da proteção civil para limitar os efeitos destas ocorrências no Município e controlar as situações de emergência no mais curto espaço de tempo possível.

Por sua vez a fase de reabilitação compreende as ações de reabilitação desenvolvidas no quadro da proteção civil para promover a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas por acidentes graves ou catástrofes.

#### ▪ **Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra**

Na fase de emergência desenvolve ações relacionadas com:

- Prevenção e combate a eventuais incêndios ou explosões causadas por cenário de cheia e de um modo geral a implementação de outras operações impostas pela emergência, incluindo as de socorro, busca e salvamento;
- Retirada de água de edifícios inundados;
- Socorro às populações;
- Socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
- Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica

Na fase de reabilitação desenvolve ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente através do auxílio às populações, no que respeita a:

- Fornecimento de água potável e outros bens essenciais;
- Prevenção de novos acidentes;
- Apoio no transporte e alojamento das populações atingidas;
- Inspeção e estabilização de infraestruturas afetadas que se encontrem em risco de derrocada;
- Apoio na remoção de destroços.

#### ▪ **Bombeiros Voluntários de Coimbra (BVC) e Brasfemes (BVB)**

Na fase de emergência exercem a sua intervenção desenvolvendo ações relacionadas com o socorro às populações, sempre em articulação com a unidade de comando da Companhia de Bombeiros Sapadores (CBS).

Podem ainda executar e implementar outras operações impostas pela emergência, incluindo as de socorro, busca e salvamento.



Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente através do auxílio às populações no que respeita a:

- Fornecimento de água potável e outros bens essenciais;
- Prevenção de novos acidentes;
- Apoio no transporte e realojamento das populações atingidas.

▪ **Forças de Segurança (GNR, PJ e PSP)**

Na fase de emergência desenvolvem ações relacionadas com:

- A preservação da segurança dos cidadãos e dos bens;
- Isolamento de áreas;
- Controle de tráfego rodoviário e restrições de circulação, bem como alternativas;
- Detecção, investigação e prevenção das atividades criminosas;
- Operações de busca, salvamento e evacuação;
- Operações de segurança, no teatro de operações;
- Abertura de corredores de emergência/evacuação;
- Remoção e transporte de cadáveres.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente

- Assegurando a Lei e a Ordem Pública;
- Controlando o tráfego rodoviário e os acessos à área sinistrada;
- Apoiando no transporte e realojamento das populações atingidas;
- Coordenando ações de busca e atuando na investigação e prevenção de atividades criminosas;
- Garantindo o policiamento e segurança das zonas atingidas, bem como do teatro de operações durante o tempo considerado necessário;
- Coordenando as ações de busca.

▪ **Forças Armadas**

Na fase de emergência colaboram, de acordo com os planos próprios e disponibilidade:

- No apoio logístico às forças de proteção e socorro;
- Na evacuação da população;
- Na disponibilização de infraestruturas e meios de engenharia;



- Nas ações de busca e salvamento e apoio sanitário na reabilitação de infraestruturas danificadas;
- Na instalação de abrigos e campos de deslocados;
- No abastecimento de água às populações e no reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;
- Colaboram na confeção, transporte e distribuição de alimentos.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação, nomeadamente, através da reabilitação das redes e serviços públicos essenciais, tais como:

- Manutenção dos campos de deslocados;
- Reabilitação de infraestruturas danificadas;
- Apoio às redes de energia e comunicações;
- Apoio logístico e de transporte;
- Apoio nas ações de rescaldo dos incêndios florestais.

No concelho de Coimbra existem várias instalações do Exército que poderão ser utilizadas para alojamentos temporário dos deslocados.

#### ▪ **Autoridade Aeronáutica**

Na fase de emergência a autoridade aeronáutica -- INAC (Instituto Nacional da Aviação Civil) é a entidade responsável por:

- Promover a segurança aeronáutica;
- Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo, de busca e salvamento, de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna;
- Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Na fase de reabilitação auxilia no desenvolvimento de ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência.

#### ▪ **INEM e demais serviços de saúde (Autoridade de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde e outros)**

Na fase de emergência desenvolvem ações relacionadas com:

- A coordenação de todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias;
- A referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas;
- A montagem de postos médicos avançados;



- A triagem e o apoio psicológico a prestarem às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Direção das ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência nomeadamente através do acompanhamento de doentes e feridos.

▪ **Cruz Vermelha Portuguesa**

Na fase de emergência exerce a sua intervenção desenvolvendo ações relacionadas com:

- O apoio, busca e salvamento, socorro, e assistência sanitária e social;
- A colaboração na evacuação, transporte de desalojados e ilesos;
- A instalação de alojamentos temporários;
- A montagem de postos de triagem;
- A colaboração de levantamento de feridos e cadáveres;
- O apoio psicossocial;
- A distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.

Na fase de reabilitação desenvolve ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente:

- Colaborando no apoio, transporte e alojamento das populações;
- Prestando apoio social às populações atingidas.

### **3.2 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO**

Os organismos e entidades de apoio, no quadro da sua missão no âmbito do PEECI:

- Colaboram com o SMPC ou a CMPC (se estiver ativada) na atualização do inventário dos seus meios e recursos;
- Colaboram com o SMPC no planeamento e execução das medidas preventivas com vista a minimizar o grau dos riscos e suas consequências;
- Promovem ações de sensibilização e formação do seu pessoal e/ou população, tendo em vista o seu desempenho pronto e eficaz em situação de emergência;
- Estabelecem um plano de mobilização (alerta e apresentação) do seu pessoal em situação de emergência;
- Participam nos exercícios e treinos a realizar pelo SMPC e/ou CDOS;



- Logo que tenham informação ou notícia de que ocorreu um acidente grave ou que existe forte probabilidade de ocorrer, comunicam este facto a um dos Agentes de Proteção Civil, que por sua vez atuam em conformidade com os procedimentos definidos na Lei;
- Asseguram a apresentação rápida dos seus representantes no local de funcionamento da CMPC (caso tenham representação neste), logo que convocados pelo Diretor do PEECI;
- Asseguram a mobilização rápida do pessoal necessário ao cumprimento das respetivas missões.
- Colaboram nas ações que asseguram a ligação (estafetas e outros) à CMPC e às equipas de intervenção de emergência;
- Realizam as operações e as medidas excecionais de emergência de proteção civil, de acordo com as suas competências e missões específicas, previstas neste PEECI, no PME e nos Planos Especiais de Emergência e/ou definidas pontualmente pelo Diretor do PEECI;
- Endereçam ao SMPC ou à CMPC (se estiver ativada) os pedidos de apoio e reforço necessários ao cumprimento das respetivas missões;
- Colaboram no levantamento e inventário dos prejuízos causados pela emergência e inerentes trabalhos de restabelecimento a desenvolver;
- Elaboram relatórios de situação, imediatos, periódicos ou finais, enviando-os à CMPC, em ordem a manter esta sempre informada sobre a situação e sua evolução.

### 3.2.1 Fase de emergência e fase de reabilitação

A fase de emergência corresponde à situação de iminência ou ocorrência de cheia grave ou catastrófica no concelho de Coimbra e compreende as ações desenvolvidas no âmbito da proteção civil para limitar os efeitos destas ocorrências no Município e controlar as situações de emergência no mais curto espaço de tempo possível.

Por sua vez, a fase de reabilitação compreende as ações de reabilitação desenvolvidas no quadro da proteção civil para promover a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas por acidentes graves ou catástrofes.

- **Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra (CDSSC) e outras instituições com fins de socorro e de solidariedade**

Na fase de emergência exercem a sua intervenção desenvolvendo ações relacionadas com:

- A coordenação da área de apoio social às populações deslocadas ou isoladas;
- O acionamento dos meios necessários para alojamento, agasalho e alimentação das populações atingidas;
- A mobilização de apoios ou reforços de meios.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente no acompanhamento e encaminhamento da população afetada, assim como assegurando e coordenando ações de apoio social.



#### ▪ **Polícia Municipal**

Na fase de emergência exerce a sua intervenção sempre que se justificar, e em colaboração com as forças de segurança.

Na fase de reabilitação desenvolve ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência em colaboração com as forças de segurança.

#### ▪ **Serviços de segurança**

Na fase de emergência e reabilitação exercem a sua intervenção, no âmbito das suas competências legais, sempre que requisitadas e se justifique, em coordenação e supervisão das forças de segurança no terreno.

#### ▪ **Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)**

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolve as ações necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência, nomeadamente:

- Através da mobilização da Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI);
- Coordenando as ações específicas de mortuária, em conjunto com o Ministério Público.

#### ▪ **Organismos responsáveis pela conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente**

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolvem as ações necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência.

- Estradas de Portugal (EP) /Infraestruturas de Portugal – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a segurança, interrupção ou restabelecimento da circulação nas vias de comunicação tuteladas por esta entidade.
- Águas do Centro Litoral e Águas de Coimbra (AC) – Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente no corte e reabastecimento de água e no controlo e eventual tratamento da água das captações.
- Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) – Colaboram com o SMPC e no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o transporte de pessoas e bens.
- Comboios de Portugal (CP)– Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento, interrupção dos serviços ou transporte de pessoas ou bens.
- Eletricidade de Portugal (EDP Produção/EDP Distribuição) – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.



- REN–Gasodutos e Lusitaniagás – Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.
- Instituto de Conservação da Natureza e Floresta (ICNF) – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a proteção da natureza e da floresta.
- Portugal Telecom (PT) e outros Operadores de Telecomunicações – Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.
- Rede Elétrica Nacional (REN) – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.
- REFER/ Infraestruturas de Portugal – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção das infraestruturas ferroviárias.
- Transdev e Moisés Correia de Oliveira – Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o transporte de pessoas e bens.

#### ▪ **Departamentos da CMC**

Na fase de emergência exercem a sua intervenção de modo a apoiar logisticamente as operações através do acionamento de maquinaria específica, no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações, disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada, sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água, entre outras ações.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações no sentido de proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar na sua reabilitação.

#### ▪ **Juntas de Freguesia**

Na fase de emergência exercem a sua intervenção auxiliando sempre que possível com meios próprios nas ações de socorro, logisticamente, na medida das suas possibilidades, apoiar as ações de evacuação e realojamento na sua área de intervenção, disponibilizar todas as informações úteis solicitadas pelo SMPC, colaborar no recenseamento e registo da população afetada.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias de modo a auxiliar a reparação das infraestruturas afetadas pelo evento.



## PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

Em situações de emergência no Município de Coimbra, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) é o primeiro a intervir, devido ao maior conhecimento do local, rapidez de análise da situação e proximidade aos meios e recursos existentes.

Em caso de acionamento do PEECI, para apoio ao Diretor do Plano, o SMPC ativa todos os agentes de proteção civil e demais entidades com o objetivo de assegurar a coordenação técnica e operacional dos meios e recursos a disponibilizar.

O pessoal da Administração Pública Central e Local a quem foi solicitado apoio será remunerado pelos organismos a que pertence.

Outro pessoal integrado no PEECI é remunerado pelas Entidades e Organismos a que pertence.

O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nos Quartéis de Bombeiros e Juntas de Freguesia da área da sua residência.

Relativamente à aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC, com autorização do Presidente da Câmara ou pelo vereador com o pelouro da Proteção Civil (PC) e a sua liquidação será feita pela CMC, segundo as normas da Contabilidade Pública.

Os agentes, entidades e organizações de apoio são responsáveis pelas despesas realizadas nas operações de proteção civil, as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas, de acordo com a legislação em vigor.

A coordenação da área das finanças estará a cargo do Diretor do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional (DFIO), sendo sua responsabilidade a delineação de instruções e procedimentos de coordenação no que às finanças diz respeito.

Em conformidade com o nº 3 do artigo 10º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), “*É dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados*”.

Em caso de declaração de situação de calamidade serão aplicadas as regras decorrentes dos artigos 28º e 29º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, para efeitos de contratação pública e apoio financeiro serão aplicadas.

Caso os meios e recursos no Município se manifestem insuficientes, seguindo o princípio de subsidiariedade, será solicitado apoio ao CDOS de Coimbra.

### 2 LOGÍSTICA

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas numa emergência diferem em apoios prestados às forças de intervenção ou à população. Os procedimentos a serem adotados em cada um destes tipos de apoio encontram-se definidos nos pontos que se seguem.



## 2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

No apoio logístico a prestar às forças de intervenção, em caso de emergência, importa referenciar as diferentes necessidades essenciais para a prossecução das missões a decorrer no teatro de operações por forma ao restabelecimento o mais rápido possível das normais condições de vida.

Os departamentos e gabinetes da Câmara Municipal satisfazem as necessidades logísticas através da estrutura de coordenação e controlo a funcionar no SMPC, o qual estabelece os procedimentos para a respetiva requisição.

Os organismos que tutelam as forças de intervenção asseguram as respetivas necessidades logísticas iniciais, relativas a equipamentos, materiais descartáveis, alimentação, alojamento, transportes, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, devendo ser reembolsados de acordo com o previsto na lei.

A alimentação do pessoal voluntário e dos delegados dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que fazem parte da estrutura de coordenação e controlo é da responsabilidade do CMC.

Uma vez esgotados os recursos próprios dos organismos externos à CMC, cabe a esta, através do SMPC, disponibilizar o apoio logístico necessário para dar resposta às necessidades.

## 2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

A coordenação do apoio logístico às populações é coordenado pelo SMPC e operacionalizado através dos diversos agentes de proteção civil.

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações afetadas ou evacuadas, é da responsabilidade do SMPC, através da estrutura de coordenação e controlo.

Necessidades logísticas adicionais em termos de disponibilização de agentes, entidades e organizações de apoio são satisfeitas através da estrutura de coordenação e controlo a funcionar no SMPC, que estabelece os procedimentos para a sua requisição.

No caso de se verificar que estes se tornam insuficientes, pode-se ainda recorrer a outros meios que se venham a tornar necessários. Neste caso não pode ser descurado o apoio alimentar, higiene pessoal, dormida e acessos.

O material sanitário para apoio às populações deslocadas e para fornecimento às Zonas de Acolhimento (ZA) é da responsabilidade CMC.

Caso se verifique a necessidade de proceder à evacuação de populações, não pode ser descurada a disponibilidade de transporte para a população que não possua transporte próprio para se deslocar para locais seguros ou de abrigo temporário. A requisição e coordenação da movimentação das populações bem como a definição de Zonas de Acolhimento (ZA) temporárias são da competência da CMPC. Caso se verifique a necessidade de recorrer a meios privados para proceder à evacuação de populações, a despesa efetuada é saldada pela CMC através de fundos próprios.



O aprovisionamento do material de mortuária é da responsabilidade da estrutura de coordenação e controlo que vier a ser criada para este setor.

Deverá ser disponibilizada pelo GPC a informação julgada conveniente às populações deslocadas e órgãos de comunicação social.

### 3 COMUNICAÇÕES

O sistema de comunicações operacionais de proteção civil visa assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que participam nas atividades previstas no PEECI.

O sistema de comunicações operacionais de apoio ao PEECI utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente: redes telefónicas fixas e móveis; Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP) e redes privativas da Câmara Municipal.

A REPC cobre a totalidade do Continente e distribui-se por quarenta e três canais correspondentes a outros tantos repetidores.

A Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) opera nos modos semidúplex e simplex. A ROB está subdividida em diversos canais, tem a sua distribuição, procedimentos de utilização e sistemas de comunicação.

Em caso de emergência a rede de rádios da CMC é direcionada para a emergência no Quadro 7 encontra-se informação sobre as redes de rádio ROB, REPC e privativas da CMC.

**Quadro 7 – Redes de rádio e respetivas frequências.**

Rede	Canal	Designação do canal		Frequência de emissão (MHz)	Frequência de receção (MHz)
SIRESP					
Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) Coordenação (semidúplex)	066	Coimbra	Bombeiros da Lousã	168,4000	173,0000



Quadro 7 – Redes de rádio e respetivas frequências (Continuação).

Rede	Canal	Designação do canal	Frequência de emissão (MHz)	Frequência de receção (MHz)	Rede
Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) Coordenação (simplex)	201	Manobra	M 01	152,5875	152,5875
	202		M 02	152,6000	152,6000
	203		M 03	152,6125	152,6125
	204		M 04	152,6250	152,6250
	205		M 05	152,6750	152,6750
	206		M 06	152,6875	152,6875
	207		M 07	152,7000	152,7000
	208	Comando	C 01	152,7125	152,7125
	209		C 02	152,7250	152,7250
	210		C 03	152,7375	152,7375
	211	Tática	T 01	152,9250	152,9250
	212		T 02	152,9375	152,9375
	213		T 03	152,9500	152,9500
	214		T 04	152,9625	152,9625
	215		T 05	152,9750	152,9750
Rede Estratégica da Proteção Civil (REPC) (semiduplex)	061	Coimbra	PC Louçã	168,7625	173,3625
	062		PC Roxo	168,8750	173,4750
Redes Privadas da Câmara Municipal de Coimbra (semiduplex)	--	Rede Privada da Companhia Bombeiros Sapadores (CBS)		148,4125	153,0125

Os agentes, entidades e organizações de apoio, nomeadamente Corpos de Bombeiros, Forças de Segurança, Forças Armadas, Autoridade Aeronáutica e INEM, utilizam as redes e meios próprios de telecomunicações, sem prejuízo da interligação operacional através da SIRESP, da REPC, ROB e das redes privadas da Câmara Municipal.

Em situações de colapso de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, existe o recurso a entidades privadas, tais como os radioamadores, rádios locais e estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, para que a rede existente seja reforçada, para que as comunicações entre os diversos elementos que compõem o PEECI e a cadeia de comando não sejam postos em causa.

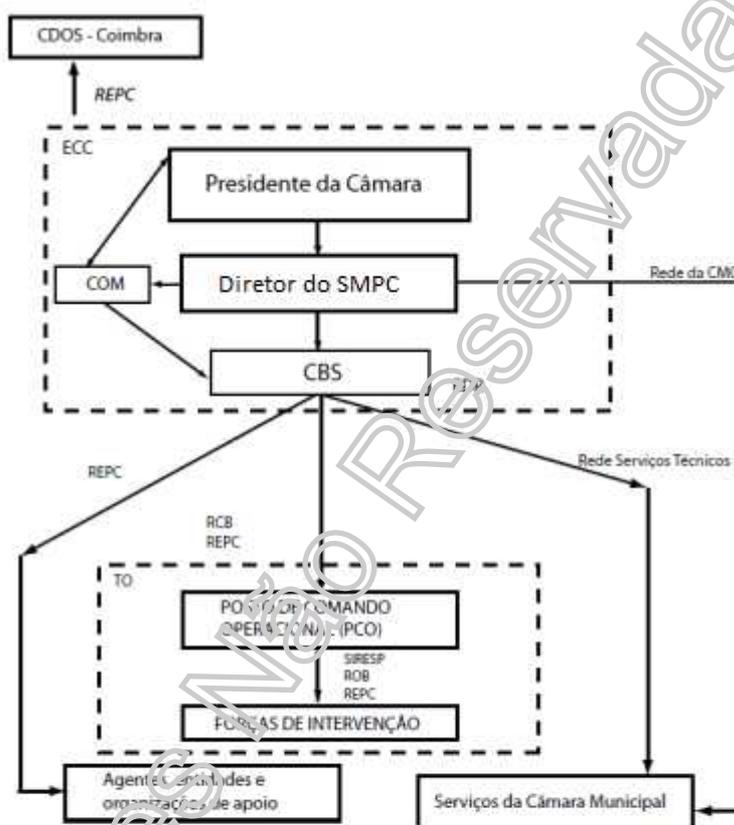
As Associações de radioamadores licenciadas localizadas no concelho de Coimbra podem ser chamadas a colaborar no sistema de comunicações operacionais de apoio ao PEECI, sob a coordenação da equipa funcional de comunicações, alerta e aviso do SMPC, reforçando as redes em operação ou substituindo as inoperativas. O pedido de colaboração é feito via telefone, presencial, ou ainda através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, com especial relevância para as rádios locais.

Em caso de necessidade, será montado um serviço de estafetas, a guarnecer pela Guarda Nacional Republicana ou Polícia de Segurança Pública, consoante a área de responsabilidade, Exército, Polícia Municipal e pelos agrupamentos do Concelho de Coimbra do Corpo Nacional de Escutas (CNE). A coordenação da componente de comunicações fica a cargo do SMPC.



A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) – Figura 1 e Figura 2 – compreende a estrutura de comunicações, que por sua vez centraliza a informação na base (Casa Municipal de Proteção Civil/Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra) e a difunde para os vários intervenientes (forças de intervenção e agentes, entidades e organizações de apoio), assim como para o próprio teatro de operações. Esta estrutura tem a coordenação máxima do Presidente da Câmara Municipal, sempre em estreita ligação com o COM, podendo delegar essas funções no vereador com o pelouro da PC ou no diretor da SMPC.

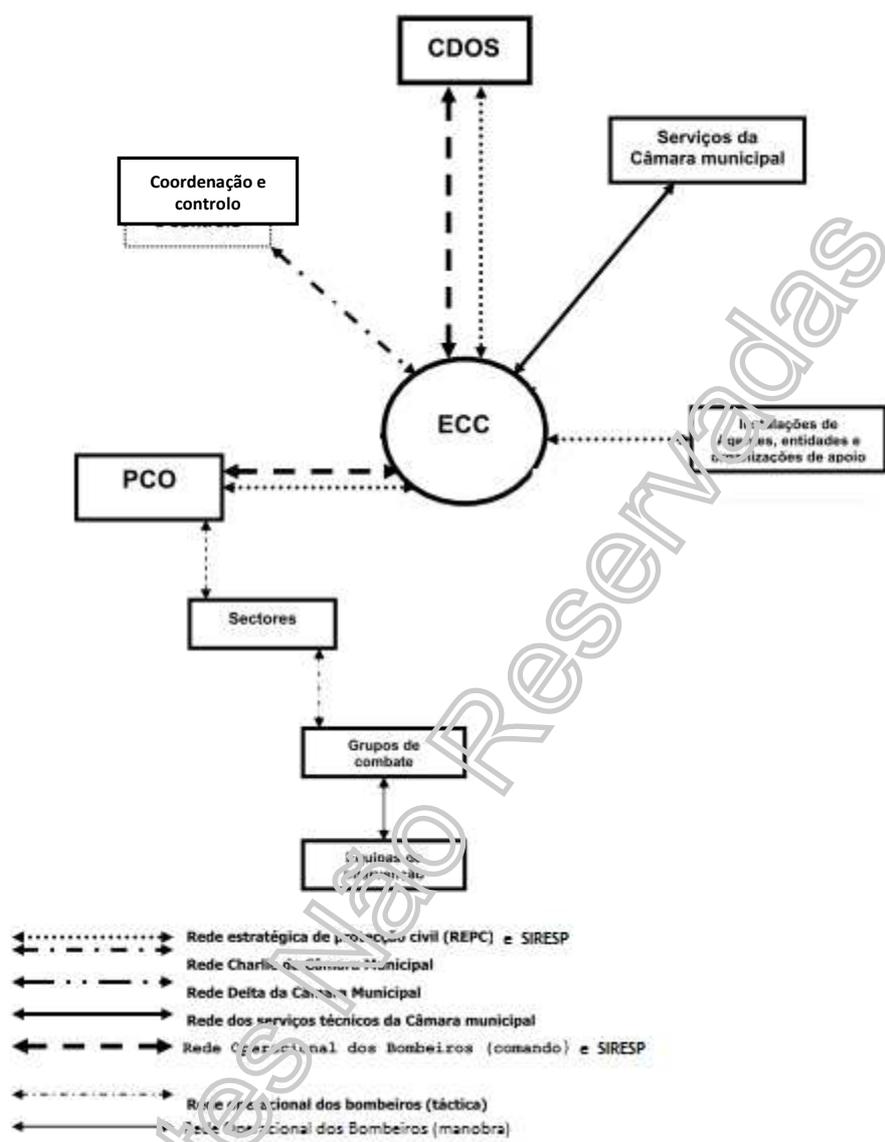
Figura 1 – Organograma de comunicações.



CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro  
EDR - Estação Diretora de Rede  
ECC - Estrutura de Coordenação e Controlo  
REPC - Rede Estratégica de Proteção Civil  
TO - Teatro de Operações  
SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança

A estrutura de coordenação da barragem da Aguieira, ou de outras a montante do concelho, através dos mecanismos incluídos no respetivo Plano de Emergência Interno e no Plano de Emergência Externo, deverão comunicar com o SMPC no caso de ativação do nível de alerta de um destes planos para um nível diferente de azul (zero).

Figura 2 – Diagrama de redes.



#### 4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação de emergência deverá dividir-se em três componentes: gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações, gestão da informação às entidades intervenientes do plano e informação pública.

De acordo com a situação, e no seu desenrolar, poderão ser elaborados diversos relatórios. Para o efeito deverá ser preenchido um relatório, com base no modelo de relatório constante no ponto 1 da , Parte IV.



#### **4.1 GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES**

Deverá ser recolhida informação relativa a:

- Ponto de situação;
- Perspetivas de evolução futura;
- Cenários e modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações julgadas pertinentes, de modo a adequar recursos e geri-los de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta.

O SMPC deverá assegurar uma adequada transmissão e gestão da informação, ao nível de todas as entidades intervenientes no plano, de modo a garantir a exequibilidade do sistema de operações de emergência em proteção civil, com repercussão na resposta à emergência. Deverá efetuar contactos regulares com o COM de modo a acompanhar a situação.

O COM deverá manter o Presidente da Câmara informado de todas as situações que estão a ocorrer, fazendo periodicamente, balanço atualizado da evolução da situação e das medidas adotadas e a adotar no teatro de operações.

Os demais agentes e entidades intervenientes nas operações deverão reportar de imediato toda e qualquer alteração que ocorra no teatro de operações ao SMPC e ao COM.

#### **4.2 GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES DO PLANO**

O SMPC, em articulação com o COM, informa as entidades intervenientes do ponto da situação de modo a assegurar que todas as entidades mantenham níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

A coordenação da componente de gestão da informação às entidades intervenientes do plano fica a cargo do SMPC.

Esta comunicação poderá ser feita através das redes rádio, caso as entidades intervenientes a possuam, e também com recurso aos telemóveis.

A comunicação deverá ter como prioridades a seguinte informação:

- Pontos de situação e perspetivas de evolução futura;
- Identificar cenários e resultados de modelos de previsão;
- Identificar e caracterizar dados ambientais e sociais;
- Outras informações com interesse para a boa gestão dos recursos.

Como instruções específicas, a seguinte informação deve ser veiculada entre as entidades do plano:



- As entidades e organismos atuantes comunicam de imediato ao SMPC ou ao COM qualquer alteração aos dados anteriormente fornecidos;
- O COM faz o balanço da situação com intervalos de 30 minutos e mantém o Diretor do Plano informado sobre as medidas tomadas e a tomar no teatro de operações;
- O SMPC transmite a todas as entidades intervenientes nas operações a informação recolhida e quais as orientações em prática.

### 4.3 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

O SMPC assegura a informação às populações, para divulgação dos riscos potenciais e das medidas de autoproteção a adotar no sentido de prevenir ou minimizar os efeitos das ocorrências.

Após o acionamento do PEECI, o SMPC é apoiado pelo GPC, nomeadamente quanto às informações sobre o evoluir da situação e às instruções relativas às medidas a tomar pelas populações.

A informação às populações será feita com recurso à rede telefónica fixa e móvel, à Internet e aos órgãos de comunicação social, de acordo com os dados do Quadro 8:

Quadro 8 – Órgãos de comunicação social.

Órgãos de comunicação	Entidade
Rádios	Antena 1
	Rádio Regional do Centro, Lda
	Rádio Renascença, Lda
	RDP – Radiodifusão Portuguesa, SA
	RUC – Rádio Universidade de Coimbra
Televisão	RTP – Radio e Televisão de Portugal
	SIC
	TVI
Imprensa	Lusa- Agência de Notícias, Portugal, SA
	Diário de Coimbra
	Diário as Beiras

No caso de não ser possível utilizar aqueles órgãos de comunicação, a informação às populações deverá ser feita com recurso, a outros meios que vulgarmente são utilizados para emitir avisos à população, nomeadamente:

- Sirenes dos quartéis de Bombeiros Voluntários em Brasfemes e na Av. Fernão Magalhães;
- Paralelamente deverão ser difundidos outros avisos para complemento deste, através do método ‘passa a palavra’, com recurso aos elementos das juntas de freguesias correspondentes e das equipas envolvidas na gestão da emergência;



- Avisos sonoros difundidos através dos altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpos de bombeiros;
- Megafones;
- Pessoalmente, através das equipas envolvidas na gestão da emergência, numa ação do tipo porta-a-porta;
- Pessoal das juntas de freguesia e pessoal voluntário;
- Envio de E-mails para os representantes previstos na lista de contactos do PEEC;
- Envio de SMS para os representantes previstos na lista de contactos do PEEC;
- Telefones e telemóveis;
- Viaturas com megafones;
- Estações de rádio locais (utilizando-se preferencialmente a Rádio Clube de Coimbra, Rádio Regional do Centro e Rádio Universidade de Coimbra);
- Televisão.

Estes sinais deverão ser definidos e divulgados junto das populações, de modo a que a população afetada possa facilmente reagir ao estímulo sonoro.

Quando a ocorrência atingir uma área superior à do concelho de Coimbra, a informação pública poderá vir a ser veiculada através das estações de televisão e de radiodifusão nacionais.

O GPC da CMC garante a ligação com os órgãos de comunicação social, diligenciando para que sejam emitidos na íntegra e em tempo útil, os avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações, no âmbito da sua missão de serviço público. Para o efeito deverão ser elaborados comunicados de imprensa, com base no modelo de comunicado apresentado no ponto 4, da Secção III, na Parte IV.

Consoante o momento e o tipo de informação que se pretende disponibilizar ao público, esta deverá dizer respeito aos seguintes pontos:

- Situação atual da ocorrência;
- Ações em curso para o socorro e assistência;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção;
- Locais de reunião, Zonas de Acolhimento (ZA) provisórias ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instruções para regresso de populações evacuadas;
- Horário e meio previsto para a próxima difusão de comunicados.



A periodicidade da divulgação da informação é da responsabilidade do Presidente da Câmara devendo, contudo, ser feito pelo menos um comunicado à imprensa diário.

## 5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas o que, por sua vez, implica a identificação de populações em risco e mobilização de espaços para alojamentos ou realojamentos dessas populações.

A evacuação de determinada área afetada por uma situação de risco é proposta pelo COM e validada pelo Diretor do Plano.

Para o efeito, as forças de segurança no local deverão enquadrar as operações de evacuação, orientando as populações para as Zonas de Acolhimento (ZA) definidas, procedendo à abertura dos corredores de circulação de emergência e dos itinerários de intervenção.

Definem-se, no âmbito do presente PEECI, Zonas de Concentração Local (ZCL) ou Pontos de Encontro, onde a população evacuada deverá se concentrar, e Zonas de Acolhimento (ZA). A definição das ZA, que servirão de abrigos temporários ou de longa duração, foi feita de acordo com a localização das áreas afetadas pelos sinistros, preferencialmente espaços abertos, como sejam os campos de futebol, ou então outros espaços fechados, amplos, como por exemplo as escolas, as igrejas, os pavilhões gimnodesportivos, os edifícios das associações culturais e desportivas.

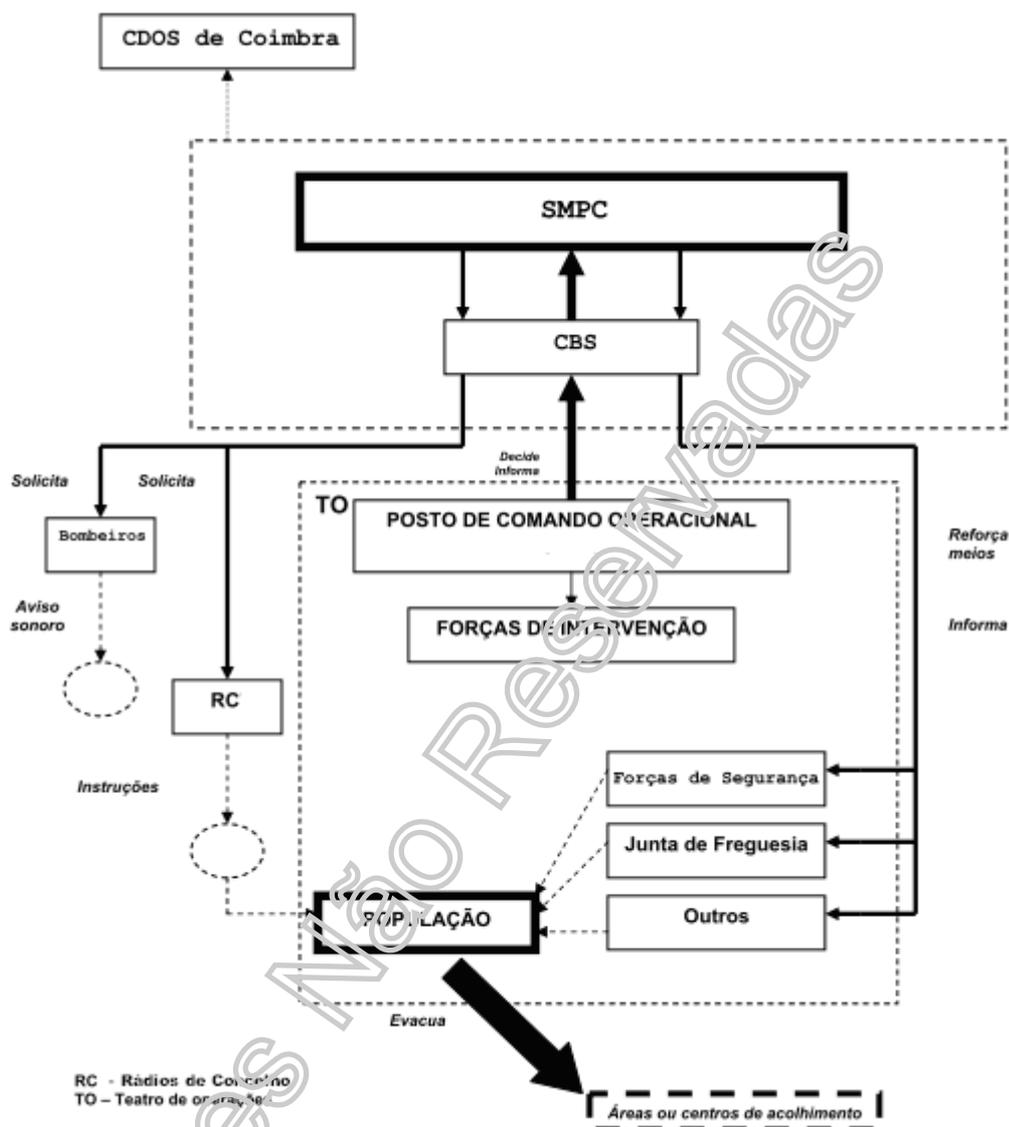
O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança.

As atividades de movimentação e evacuação das populações, de acordo com o Fluxograma 1 e utilizando locais existentes nas várias freguesias, são coordenadas pelo SMPC em conjunto com os responsáveis das forças de segurança cujas responsabilidades são as seguintes:

- Mobilizar os meios próprios necessários à evacuação das populações;
- Determinar a convocação do pessoal de folga, se necessário;
- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários à evacuação das populações;
- Proceder e orientar a evacuação e a movimentação das populações, de acordo com as decisões do SMPC;
- Atualizar os procedimentos referentes à evacuação das populações, em estreita colaboração com a Autoridade de Saúde Concelhia e os presidentes das Juntas de Freguesia.

Na cartografia disponibilizada no âmbito do presente PEECI, encontram-se definidas as ZCL e as ZA assim como as vias de evacuação a serem utilizadas em caso de cheia grave ou catastrófica. Esta definição foi feita de modo diferenciado, tendo em conta os cenários de cheia natural e provocada pela rotura da barragem da Aguieira.

Fluxograma 1 – Fluxograma de evacuação.



## 6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em situações de emergência, a resposta inicial à ocorrência em termos de limitação de zona e controlo de segurança é efetuado pelas forças de segurança que prestam serviço no município. No entanto, os serviços de socorro e salvamento, principalmente os bombeiros, assumem papel fundamental na limitação de áreas e busca e salvamento. A resposta das forças de segurança varia mediante a natureza e os efeitos da cheia, prestando auxílio às entidades responsáveis pelos cuidados médicos e pelo apoio à população afetada.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PEECI atuam articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, com especial relevância para a conservação do maior número de vidas, a minimização de prejuízos e o impedimento do agravamento do incidente.



O acesso às zonas de sinistro e de apoio fica limitado às forças de intervenção, organismos e outras entidades, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, devendo as forças de segurança contar com a colaboração dos serviços e entidades especializadas.

A manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, hospitais, escolas, etc.) deverá ser assegurada pelas forças de segurança no local.

Consoante o âmbito territorial do plano, poderá ser previsto o recolher obrigatório e o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

Os procedimentos com vista à segurança das instalações críticas devem prever o destacamento de pessoal das forças de segurança.

Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários. A coordenação da manutenção da ordem pública fica a cargo dos diversos agentes de segurança de acordo com as suas hierarquias e áreas territoriais.

Estas ações poderão ser apoiadas pela Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (DIEPT) da CMC na criação de barreiras e sinalização para condicionar os acessos e orientar a circulação.

## **7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS**

O comandante das operações de socorro deverá identificar e informar a direção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas. Compete assim à direção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

Os postos de triagem poderão ser feitos no local das ocorrências através da montagem de hospitais de campanha, ou caso tal não seja julgado necessário a triagem deverá ser feita nos serviços de urgência do CHUC.

Sendo necessário o reforço destes locais deverão os mesmos ser alargados aos centros de saúde do concelho, nomeadamente, Centro de Saúde de Celas, Centro de Saúde de Eiras, Centro de Saúde de S. Martinho de Bispo, Centro de Saúde Santa Clara, Centro de Saúde de Fernão de Magalhães, Centro de Saúde de Norton de Matos, às instalações do Hospital Militar e em última instância às instalações dos vários agentes de proteção civil, nomeadamente Corpos de bombeiros, Forças de segurança (GNR e PSP) e Forças Armadas (Exército).



A coordenação da componente de serviços médicos e transporte de vítimas é da responsabilidade do INEM.

## 8 SOCORRO E SALVAMENTO

A responsabilidade do socorro e salvamento é da responsabilidade do Comandante Operacional Municipal.

Na iminência de cheias graves ou catastróficas, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação, em cada caso, são realizadas de acordo com as indicações do SMPC. Nem todas as situações de emergência justificam a ativação do PEECI. Apenas a iminência de acidentes graves ou catástrofes o justifica, cabendo ao SMPC analisar a gravidade, consequência e dimensão da ocorrência.

É da responsabilidade das entidades que integram a CMPC possibilitar as condições necessárias para a transição para a fase de reabilitação, após o restabelecimento dos serviços mínimos de sobrevivência, de segurança e a disponibilidade de condições aceitáveis em todas as áreas afetadas pelo incidente.

As intervenções iniciais face a uma cheia grave ou catastrófica cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação – identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

O diretor do plano, em articulação com o comandante das operações de socorro decide quando é que se passa da fase da emergência para a fase da reabilitação, após estarem supridas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas.

De acordo com as consequências geradas pela cheia, a fase de emergência é considerada controlada quando se verificarem os seguintes aspetos: as vítimas foram transportadas para unidades hospitalares; as zonas sujeitas a inundação ou em risco de derrocada encontram-se isoladas pelas forças de segurança; não for previsível a curto prazo, a repetição das condições que originaram a ocorrência de cheia; as infraestruturas de base apresentam-se estabilizadas; a população deslocada tem acesso a todos os bens de primeira necessidade.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

## 9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A promoção das atividades de recolha e reunião de vítimas mortais é da responsabilidade das forças de segurança em articulação com a Autoridade de Saúde, cuja instalação de morgues provisórias, para



identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência, deverá ser feita em estreita colaboração com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF). Os locais de recolha deverão ser definidos posteriormente, consoante o número de vítimas mortais e a localização do sinistro.

As instalações mais adequadas para locais de reunião de vítimas mortais serão as instalações das associações culturais e desportivas e edifícios similares que serão selecionados pelo SMPC, em função da proximidade ao local do sinistro, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (complexos ginásio-desportivos, centros de lazer, armazéns, parques de estacionamento cobertos), que apresentem as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Com boa drenagem;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com boas acessibilidades;
- Com boas comunicações;
- Com ventilação natural;
- Em zonas planas;
- Com rede elétrica.

Prevêem-se como locais para sepultamento de emergência o Cemitério Municipal da Conchada, localizado na freguesia de Santa Cruz, ou os vários cemitérios da responsabilidade das Juntas de Freguesia, cuja localização consta na Secção II.

O Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) deve ser sempre consultado, quer para a localização das ZRN, quer para a localização dos NecPro, de acordo com o previsto na Secção 9 (Mortuária) do PNE.

A determinação será feita em função da proximidade do sinistro relativamente à localização dos cemitérios e em função das suas disponibilidades. A coordenação dos serviços mortuários é da responsabilidade do INMLCF e do Ministério Público.

## 10 PROTOCOLOS

Antes de se verificar uma ocorrência que implique a ativação do PEECI, existe um conjunto de ações a ter em conta no intuito de facilitar a rápida mobilização de todos os meios e recursos essenciais em caso de cheia grave ou catastrófica, nomeadamente: lista de contactos urgentes; lista de meios e recursos; intervenções de prevenção em locais nevralgicos; campanhas de sensibilização às populações; realização de exercícios; entre outros.

Devem ser realizados protocolos com entidades, organismos e empresas cujo auxílio seja importante em situações de emergência, nomeadamente empresas de construção civil; empresas de serviços técnicos no



campo da saúde, serviços de água e saneamento básico, eletricidade e comunicações; empresas de transporte de passageiros e mercadorias; empresas de abastecimento de combustíveis e lubrificantes; agências funerárias; entidades responsáveis por infraestruturas de alojamento; empresas de distribuição de alimentos, águas e agasalhos. Os referidos protocolos devem ser estabelecidos com entidades das diversas áreas de forma a que, de maneira organizada e sob a coordenação da CMC, suprirem necessidades durante e após a ocorrência de uma cheia grave ou catastrófica. A finalidade destes protocolos de cooperação são o apoio e reforço de meios e bens fornecidos por essas entidades em caso de necessidade, possibilitando uma resposta mais célere e eficiente em situações de emergência e um rápido restabelecimento das normais condições de vida das populações afetadas.

A Câmara Municipal de Coimbra apresenta um único protocolo celebrado com o seguinte organismo o ITECONS – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção (apoio científico e técnico no diagnóstico, avaliação e reabilitação de patologias em construções e na inspeção, diagnóstico e recuperação/reabilitação de edificações/património construído).

A responsabilidade da ativação e manutenção do protocolo é do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente (DDSA).

Partes Não Reservadas



## PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

### SECÇÃO I

#### 1 ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

A Lei nº 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil - define a Proteção Civil como a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, tendo em vista prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e socorrer pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O nº 1 do artigo 2º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, define os objetivos fundamentais da proteção civil municipal que são:

- a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;
- b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

O nº 2 do artigo 2º do mesmo documento define os domínios fundamentais da proteção civil municipal que são:

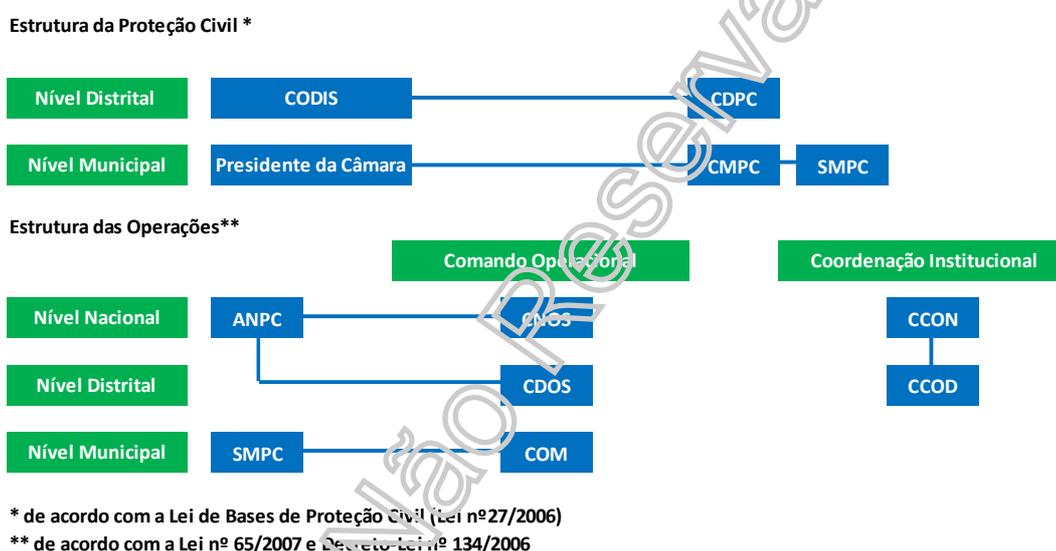
- a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
- b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- c) Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;



- g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

A Lei nº 27/2006, de 3 de julho, tem como principal objetivo a reorganização da estrutura da proteção civil ao nível nacional, distrital e municipal, de modo a garantir a atuação de forma coordenada das diversas entidades com responsabilidades no âmbito da proteção civil. A estrutura das operações deve obedecer à legislação aplicável do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), como se apresenta na Figura 3, tal como definida no Manual de Apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (ANPC, 2008). Relativamente ao nível municipal a estrutura das operações está definida na Lei nº65/2007 de 12 de novembro.

**Figura 3 – Estrutura das operações.**

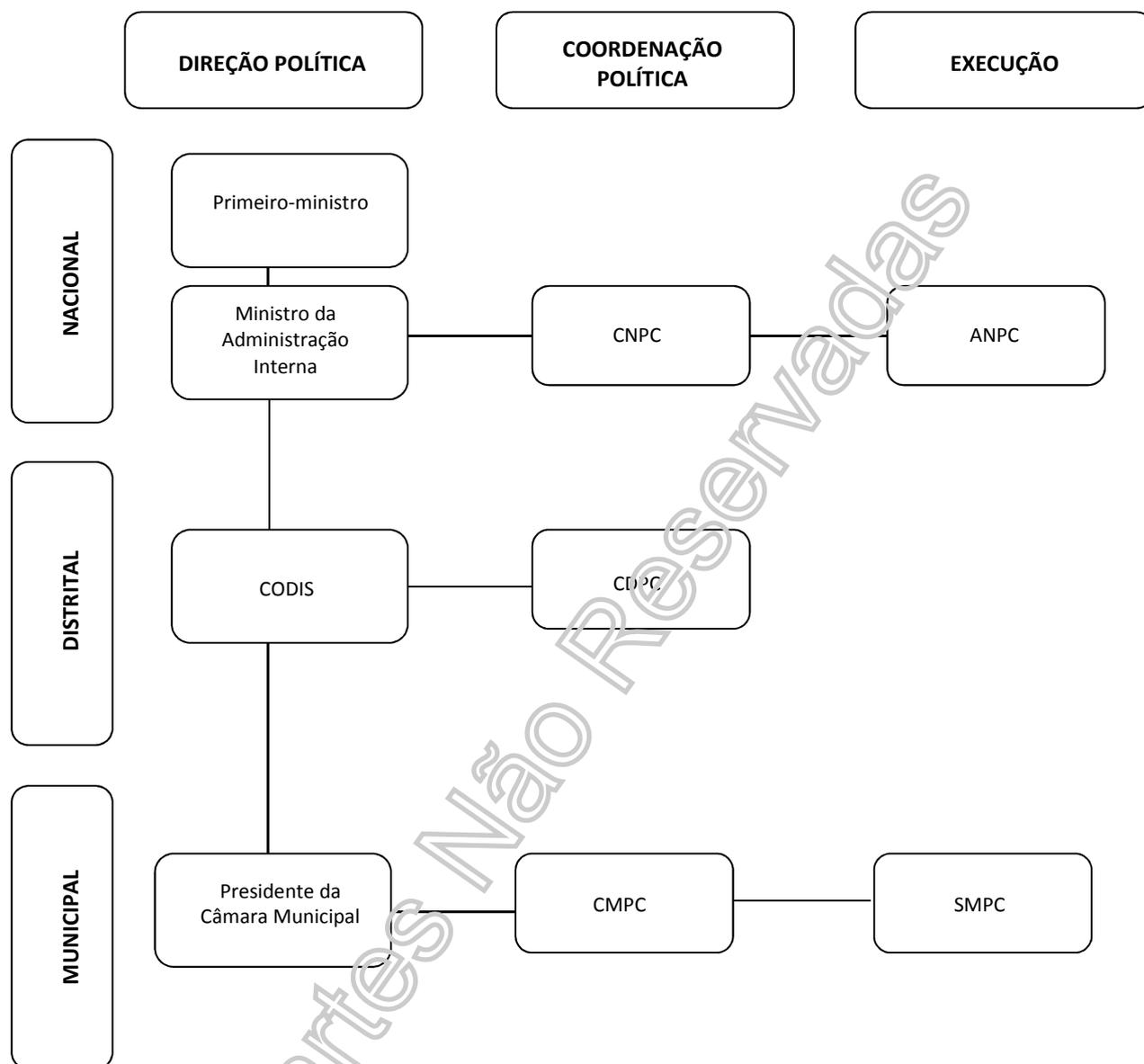


## 1.1 ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

A estrutura nacional de proteção civil, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil e o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (ANPC, 2009) é constituída por três níveis: Municipal, Distrital e Nacional (cf. Figura 4).



Figura 4 – Estrutura Nacional da Proteção Civil.



Ao nível municipal, descrevem-se no Quadro 9 as competências de ação.



**Quadro 9 – Estrutura municipal de Proteção Civil.**

<b>Estrutura Municipal de Proteção Civil</b>		
<b>Entidades/Órgãos</b>		
<b>Competências</b>		
<b>DIREÇÃO</b>	<p>PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</p>	<p>1- Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil:</p> <p>a) Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.</p>
<b>COORDENAÇÃO</b>	<p><b>CMPC</b> COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL</p>	<p>1- Em cada município existe uma comissão de proteção civil.</p> <p>2- As competências das comissões municipais são as previstas para as comissões distritais adequadas à realidade e dimensão do município.</p>
<b>EXECUÇÃO</b>	<p><b>SMPC</b> SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL</p>	<p>1 — Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.</p> <p>2 — No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências:</p> <p>a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;</p> <p>b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;</p> <p>c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;</p> <p>d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</p> <p>e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;</p>



**Quadro 9 – Estrutura municipal de Proteção Civil.**

Estrutura Municipal de Proteção Civil	
Entidades/Órgãos	Competências
<b>EXECUÇÃO</b>  <b>SMPC</b>  SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	<p>f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;</p> <p>g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;</p> <p>h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;</p> <p>h) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.</p> <p>3 — No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes:</p> <p>a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;</p> <p>b) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;</p> <p>c) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;</p> <p>d) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos municípios com vista à adoção/de medidas de autoproteção;</p> <p>e) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;</p> <p>f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.</p>

Ao nível nacional, a estrutura de comando coordenação é coordenada pelo Presidente da ANPC através do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), que tem como missão assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulem entre si, de modo a garantir os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Ao nível distrital, a estrutura de comando coordenação é coordenada pelo Comandante Operacional Distrital (CODIS) através do Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), que tem como missão assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro,



emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de cheia grave ou catastrófica se articulem entre si, de modo a garantir os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

No município de Coimbra, o Comandante Operacional Municipal (COM) é o Comandante da CBS, que tem a responsabilidade de assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações de cheia grave ou catastrófica, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de mais de um corpo de bombeiros.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém permanente ligação de articulação operacional com o CODIS de Coimbra.

## 1.2 ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

O Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, enquadra a nível nacional as operações de socorro na definição do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

O sistema de gestão de operações desenvolve-se de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

### Estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil de Coimbra

A Diretiva Operacional nº 1/2009, de 12 de fevereiro, indica ser da competência da Comissão Municipal de Proteção Civil, para além da coordenação política da atividade de proteção civil, assumir também o papel de coordenação institucional na iminência ou ocorrência de catástrofe ou acidente grave. Em reforço a esta indicação, a referida Diretiva, indica na alínea d) do ponto 14: “(d) Gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear;”

De acordo com a Lei nº 65/2007 de 12 de março, está constituído um Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) que é uma unidade orgânica da CMC.

## 2 MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL

A Lei de Bases da Proteção Civil, Lei nº 27/2006, de 3 de julho, no artigo 40º, determina a obrigatoriedade de em cada município existir uma Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). A Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal onde a CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulem entre si, com o objetivo de garantir os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em concreto.

À CMPC cabe estabelecer um circuito de comunicação entre as diferentes entidades que a compõem, de forma a tornar eficiente a partilha de informação e operacionalização das ações a realizar. As entidades que



fazem parte da CMPC estabelecem entre si relações de colaboração institucional de modo a assegurar a tomada de medidas adequadas em situações e emergência.

## 2.1 COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 3º da Lei-65/2007, de 12 de novembro, integram a CMPC do Município de Coimbra as seguintes entidades:

- O presidente da Câmara Municipal de Coimbra, como responsável municipal da política de proteção civil, que preside, ou o vereador com competências delegadas nesta área.
- O Comandante Operacional Municipal (Comandante da CBS);
- Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existentes no município:
  - Um elemento do comando dos BVC
  - Um elemento do comando dos BVB
- Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município:
  - Um elemento da PSP
  - Um elemento da GNR
- A Autoridade de Saúde do Município – Delegado de Saúde;
- O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o diretor do centro de saúde;
- O diretor do Hospital do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra a nomear pelo Diretor Geral da Saúde;
- Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;
- Os representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil:
  - O Diretor do SMPC;
  - O Comandante da Polícia Municipal;
  - Um representante da unidade local do Exército;
  - Um representante da Universidade de Coimbra;
  - Um representante das juntas de freguesia do Município;
  - Um representante do INEM.



Por requisição do Diretor do PEECI (Presidente da CMC) podem ser agregados à CMPC outros membros cuja especialização técnica se revele necessária.

O funcionamento da CMPC passa pela definição das responsabilidades de cada uma das entidades e instituições de âmbito municipal que a compõem e, necessariamente, pela realização de reuniões que permitam aos seus membros acompanhar o evoluir das operações e definir estratégias de ação. Estas reuniões servem para que os seus membros se conheçam melhor e possibilitem, também, a responsabilização perante a CMPC de cada entidade com ações definidas no PEECI, assim como a apresentação e discussão de propostas de melhoria. Dada a importância da comunicação regular entre as entidades com responsabilidade nas operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou a decorrentes de cheia grave ou catastrófica.

A convocação da CMPC é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competências delegadas na área, sendo o modo de convocação o mais adequado à situação existente. O modo preferencial de convocação dos membros da CMPC é por ofício, fax ou correio eletrónico. Contudo, e face à gravidade dos acontecimentos, esta convocatória poderá ser feita por telefone ou meios similares ou ainda por contacto pessoal.

As competências da CMPC são as seguintes:

- Promover a elaboração do PEECI, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil, acompanhar a sua execução, acompanhamento, monitorização e eventual atualização;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas, a nível municipal, por agentes públicos;
- Determinar o acionamento do PEECI, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;
- Acompanhar o processo de emergência e colaborar nas medidas de mitigação e recuperação.

## **2.2 CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE**

As declarações de situações de alerta, contingência ou calamidade, são mecanismos postos à disposição das autoridades políticas de proteção civil para potenciar a adoção de medidas preventivas ou reativas a desencadear na iminência ou ocorrência de cheia natural ou resultante da rotura da barragem da Aguieira, ou eventualmente de outra barragem a montante do concelho. Estas declarações são realizadas de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a extensão e gravidade dos seus efeitos potenciais ou no momento.



O Presidente da Câmara Municipal pode declarar a situação de alerta quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de cheia grave ou catastrófica, for reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação e mitigação.

No ato de declaração de alerta deverão ser mencionados expressamente:

- O acontecimento que originou a situação declarada (cheia natural ou incidente em barragens com influência no concelho);
- Âmbito temporal e territorial;
- Estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

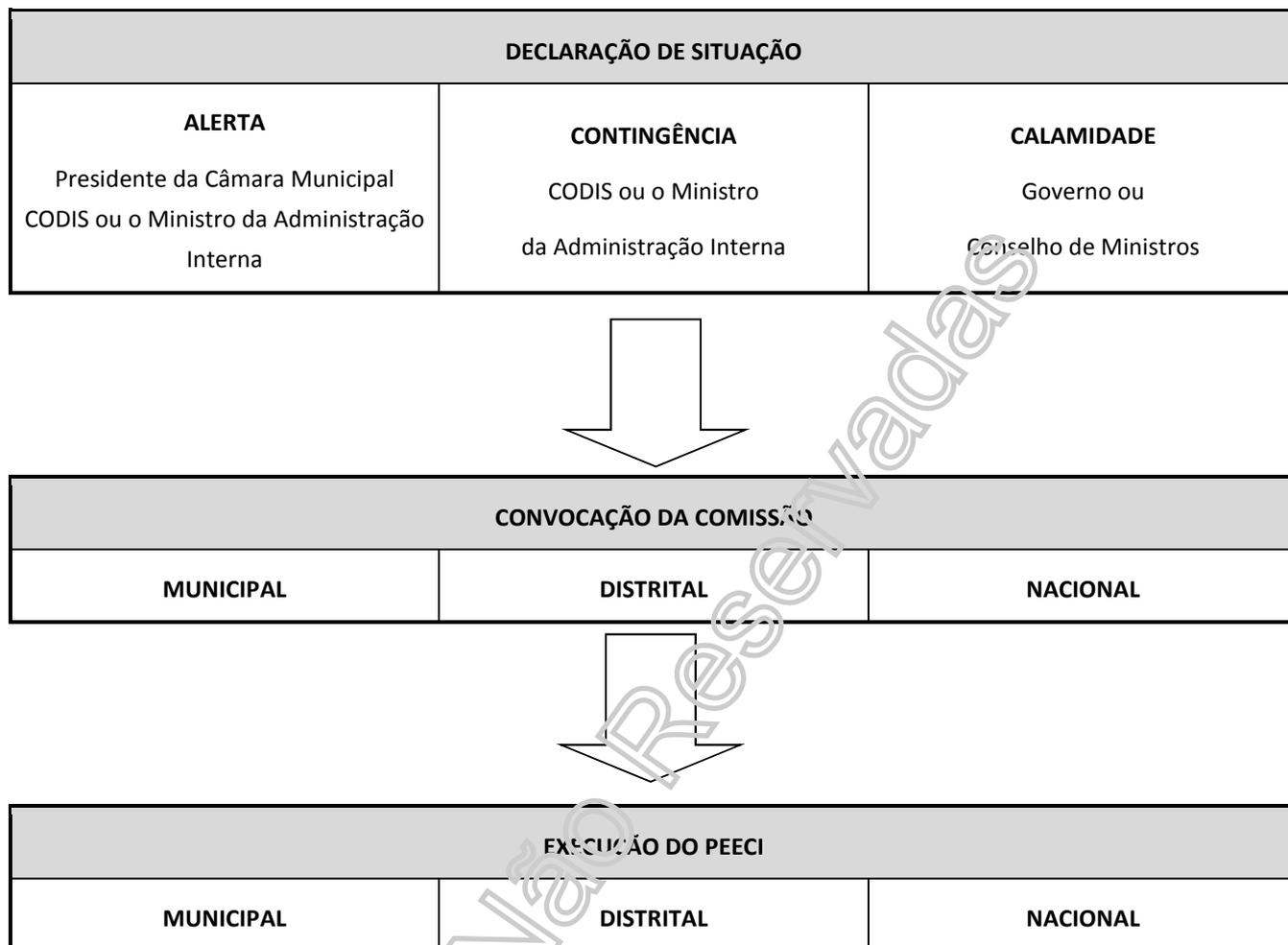
Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração dispõe expressamente sobre:

- A convocação da CMPC;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, bem como dos recursos a utilizar, previstos no PEECI;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança, previstos no PEECI;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração de situação de alerta, de situação de contingência e de situação de calamidade pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal, municipal, supramunicipal ou nacional. Os poderes para declarar a situação de alerta ou de contingência encontram-se circunscritos pelo âmbito territorial de competência dos respetivos órgãos (cf. Fluxograma 2). O Ministro da Administração Interna pode declarar a situação de alerta ou a situação de contingência para a totalidade do território nacional ou com o âmbito circunscrito a uma parcela do território nacional.



**Fluxograma 2 – Processo de Ativação do PEECI.**



A situação de Alerta é especialmente declarada quando o grau de risco for Elevado ou Extremo (cf. Parte I – 7.1). Definem-se no Quadro 10, de acordo com o conceito de atuação definido na Parte II do presente plano, os critérios, âmbito e circunstâncias fundamentadores para a declaração de uma situação de alerta, baseados nos dados patentes no Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mondego (DRA Centro, 1998). Os critérios são baseados em medições de precipitação e caudais em estações meteorológicas e hidrométricas pertencente às redes nacionais de monitorização.



Quadro 10 – Definição do nível de alerta em função de registos.

Níveis de alerta	Critério		Modo de deteção	
Azul	<b>Precipitações registadas em 1h inferiores aos seguintes valores, para os seguintes postos udográficos (SNIRH):</b>		Estações automáticas meteorológicas e udométricas do SNIRH e informação do IPMA.  Alerta emitido no âmbito do PEI da barragem da Agueira, ou de outras a montante do concelho.	
	ALMAÇA (11H/01UG)	24 mm		5
	COIMBRA (12G/02UG)	19 mm		5
	CÔJA (12J/01UG)	24 mm		5
	FAJÃO (13J/01UG)	38 mm		5
	GÓIS (13I/01G)	30 mm		5
	LOUSÃ (13H/03UG)	29 mm		5
	PENACOVA (12H/01U)	31 mm		5
	PENELA (13G/01UG)	25 mm		5
	<b>Último valor de caudal registado inferior ao seguinte valor, para as seguintes estações hidrométricas (SNIRH):</b>			<b>Período de retorno associado (anos)</b>
	PONTE CABOUÇO	200 m <sup>3</sup> /s 200 m <sup>3</sup> /s*		5
	PONTE SANTA CLARA COIMBRA	721 m <sup>3</sup> /s 600 m <sup>3</sup> /s*		5
	<b>Informação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)</b>			
	Situação meteorológica de risco inferior a moderado a elevado.			
Amarelo	<b>Precipitações registadas em 1h superiores aos seguintes valores, para os seguintes postos udográficos (SNIRH):</b>		Estações automáticas meteorológicas e udométricas do SNIRH e informação do IPMA.  Alerta emitido no âmbito do PEI da barragem da Agueira, ou de outras a montante do concelho.	
	ALMAÇA (11H/01UG)	24 mm		5
	COIMBRA (12G/02UG)	19 mm		5
	CÔJA (12J/01UG)	24 mm		5
	FAJÃO (13J/01UG)	38 mm		5
	GÓIS (13I/01G)	30 mm		5



Níveis de alerta	Critério			Modo de deteção	
Amarelo	LOUSÃ (13H/03UG)	29 mm	5	Estações automáticas meteorológicas e udométricas do SNIRH e informação do IPMA.  Alerta emitido no âmbito do PEI da barragem da Aguieira, ou de outras a montante do concelho.	
	PENACOVA (12H/01U)	31 mm	5		
	PENELA (13G/01UG)	25 mm	5		
	<b>Último valor de caudal registado superior ao seguinte valor, para as seguintes estações hidrométricas (SNIRH):</b>		<b>Período de retorno associado (anos)</b>		
	PONTE CABOUÇO	264 m <sup>3</sup> /s 200 m <sup>3</sup> /s*	5		
	PONTE SANTA CLARA COIMBRA	721 m <sup>3</sup> /s 600 m <sup>3</sup> /s*	5		
	<b>Informação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera</b>				
Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as indicações da ANPC.  Ativação do Nível de Alerta 1 (Amarelo) dos PEI das barragens a montante.					
Laranja	<b>Precipitações registadas em 24h superiores aos seguintes valores, para os seguintes postos udométricos (SNIRH):</b>		<b>Período de retorno associado (anos)</b>	Estações automáticas meteorológicas e udométricas do SNIRH e informação do IPMA.  Alerta emitido no âmbito do PEI da barragem da Aguieira, ou de outras a montante do concelho.	
	ALMAÇA (11H/01UG)	35 mm	50		
	COIMBRA (12G/02UG)	25 mm	50		
	CÔJA (12J/03UG)	34 mm	50		
	FAJÃO (15/01UG)	54 mm	50		
	COIS (13I/01G)	47 mm	50		
	LOUSÃ (13H/03UG)	46 mm	50		
	PENACOVA (12H/01U)	44 mm	50		
	PENELA (13G/01UG)	45 mm	50		
	<b>Último valor de caudal registado superior ao seguinte valor, para as seguintes estações hidrométricas (SNIRH):</b>		<b>Período de retorno associado (anos)</b>		



Níveis de alerta	Critério			Modo de deteção
	PONTE CABOUÇO	367 m <sup>3</sup> /s 300 m <sup>3</sup> /s*	50	
	PONTE SANTA CLARA COIMBRA	1000 m <sup>3</sup> /s 750 m <sup>3</sup> /s*	50	
	<b>Informação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera</b>			
	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as indicações da ANPC.			
	<b>Informação emitida no âmbito do PEI da barragem da Aguieira</b> comunicada pelo dono da barragem da Aguieira, ou de outras a montante do concelho.			
Ativação do Nível de Alerta 2 (Laranja) do PEI da barragem da Aguieira.				
Vermelho	<b>Precipitações registadas em 1h superiores aos seguintes valores, para os seguintes postos hidrométricos (SNIRH):</b>		<b>Período de retorno associado (anos)</b>	Estações automáticas meteorológicas e pluviométricas do SNIRH e do IPMA.  Alerta emitido no âmbito do PEI da barragem da Aguieira, ou de outras a montante do concelho.
	ALMAÇA (11H/01UG)	39 mm	100	
	COIMBRA (12G/02UG)	39 mm	100	
	CÔJA (12J/01UG)	39 mm	100	
	FAJÃO (13J/01UG)	58 mm	100	
	GÓIS (13I/01G)	52 mm	100	
	LOUSÃ (13H/02UG)	51 mm	100	
	PENACOVA (14H/01U)	47 mm	100	
	PENELA (15G/01UG)	52 mm	100	
	<b>Último valor de caudal registado superior ao seguinte valor, para as seguintes estações hidrométricas (SNIRH):</b>		<b>Período de retorno associado (anos)</b>	
	PONTE CABOUÇO	432 m <sup>3</sup> /s 380 m <sup>3</sup> /s*	100	
	PONTE SANTA CLARA COIMBRA	1200 m <sup>3</sup> /s	100	



Níveis de alerta	Critério	Modo de deteção
	<b>Informação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera</b>	
	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as indicações da ANPC.	
	<b>Informação emitida no âmbito do PEI da barragem da Aguieira ou comunicada pelo dono da barragem da Aguieira, ou de outras a montante do concelho.</b>	
	Descarga de caudais de cheia pelo descarregador de cheias da barragem da Aguieira – caudal de projeto	
	Ativação do Nível de Alerta 3 (Vermelho) do PEI da barragem da Aguieira ou de outras a montante do concelho.	

\*Valores de caudais de referência propostos pelo SMPC na discussão pública realizada a 13/04/2015, e aprovados na reunião da CMPC realizada no mesmo dia.

A ativação automática dos níveis de alerta, em função das medições quantitativas indicadas na tabela anterior referenciada com\*, será integrada no sistema automático do PEECI.

### 2.3 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

Existem em Portugal entidades e organismos que possuem sistemas de monitorização meteorológicos e hidrométricos que permitem a monitorização de eventuais condições conducentes a cheias graves, nomeadamente, o IPMA e a rede de postos hidrográficos e estações hidrométricas da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), antigo Instituto da Água (INAG), que se encontram acessíveis através do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH).

Os sistemas de monitorização são compostos por um conjunto organizado de meios técnicos e humanos, que permitem a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de fenómenos ou processos hidrológicos. Descrevem-se os sistemas de monitorização pertinentes ao PEECI e integrados no sistema automático desenvolvido no âmbito deste.

Os avisos decorrentes de circunstâncias excecionais e de ocorrências anómalas relacionadas com a barragem da Aguieira deverão ser comunicados pelo dono de obra da barragem, no âmbito do PEI desta ao CDOS, bem como de outras barragens localizadas a montante do concelho.

#### Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica através do sistema de Avisos Meteorológicos, possuindo a exclusividade de emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico às entidades públicas e privadas.



O IPMA dispõe de uma rede de estações meteorológicas e de postos udométricos distribuídos de modo a proceder à monitorização climatológica e da agitação marítima.

É competência do IPMA assegurar a vigilância meteorológica através do respetivo sistema de monitorização e emitir avisos meteorológicos sempre que seja previsível ou se observe a ocorrência de fenómenos meteorológicos adversos.

O sistema de Avisos Meteorológicos têm por princípio alertar a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), a Direção Geral de Saúde e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas adversas, que nas 24 horas após os avisos possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis dependendo da intensidade. Os avisos são emitidos segundo uma tabela de cores, que refletem o grau de intensidade do fenómeno. As cores dos avisos meteorológicos devem ser interpretadas conforme as considerações no seguinte quadro:

**Quadro 11 – Cores dos avisos meteorológicos.**

Cores de Aviso	
VERDE	Não se prevê nenhuma situação meteorológica adversa.
AMARELO	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar o evoluir das condições meteorológicas.
LARANJA	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as indicações da ANPC.
VERMELHO	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as indicações da ANPC.

Os avisos são emitidos em relação às seguintes situações: ventos fortes, precipitações fortes, queda de neve, trovoada, calor, frio, nevoeiros persistentes com redução da visibilidade e agitação marítima.

O IPMA emite assim os seus avisos meteorológicos, enviando-os para a ANPC, que por sua vez reencaminha para os CDOS respetivos. A situação passa a ser acompanhada permanentemente em estreita articulação com o IPMA, os Agentes de Proteção Civil e demais entidades relevantes para a situação em apreço, emitindo os Comunicados Técnicos Operacionais que se julguem necessários, e difundidos para os agentes de proteção civil dos concelhos respetivos.

Relativamente ao radar meteorológico do IPMA localizado em Coruche (que serve de referência para o concelho de Coimbra), entende-se fundamental que seja enviada informação privilegiada para a ANPC/CDOS sempre que se verifiquem valores acumulados de precipitação excecionais que possam provocar situações de risco de cheias, para a tomada de medidas preventivas para minimização das suas consequências.

#### **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**

O sistema desenvolvido pela APA para apoio a ações de Proteção Civil possibilita o acesso em tempo real, a toda a informação necessária para a gestão das situações previsíveis ou declaradas de cheia. A APA coordena



a gestão da água e, dentro desta, a gestão de cheias apoiadas pela informação hidrometeorológica em tempo real e pela capacidade de previsão hidrológica e hidráulica de modelos matemáticos conceptuais.

O Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias é um subsistema do sistema e gestão em tempo real de Recursos Hídricos e possui os seguintes componentes pertinentes ao PEECI:

- Sensores e teletransmissão;
- Informação sobre exploração de albufeiras portuguesas (EDP Produção) e espanholas – Dirección General del Agua (DGA) e hidrometeorologia em Espanha;
- Modelos hidrológicos;
- Sistemas Informáticos de armazenamento e disseminação de dados.

Através da previsão da precipitação e da medição da sua ocorrência e da evolução do estado de humidade dos solos são elaboradas as previsões hidrológicas e hidráulicas. As previsões são estabelecidas prioritariamente para pontos críticos:

- Montante das albufeiras (caudal);
- Núcleos urbanos (cotas);
- Estações hidrométricas da rede de vigilância (caudal e cota).

No âmbito do PEECI serão utilizados os dados do SNIRH para integração de dados relativos a precipitação e caudais observados nas bacias hidrográficas do Rio Mondego, Rio Ceira e Rio dos Fornos, no estabelecimento dos níveis de alerta a acionar pelo diretor do plano. No entanto não será possível a integração destes dados no sistema de alerta e aviso do PEECI, uma vez que os dados destes postos não estão disponíveis de momento. Como alternativa são utilizadas as previsões meteorológicas disponíveis no site da MeteoGalicia.

#### **Plano de Emergência Interno da barragem da Aguieira e de outras a montante do concelho**

No âmbito dos PEI das barragens a montante do concelho serão comunicadas as circunstâncias excecionais e ocorrências anómalas que poderão induzir cheias no vale a jusante, nomeadamente:

- Descargas operacionais pelos órgãos de segurança das barragens às quais se associem subidas de nível a jusante (Nota: de salientar que a EDP Produção considera que o valor ou valores desses caudais descarregados deve ser analisado em conjunto com a APA e definido em função do risco potencial para as populações a jusante, em detrimento de um determinado período de retorno da cheia);
- Chuvadas intensas generalizadas sobre a bacia hidrográfica e/ou com durações prolongadas, cujos valores acumulados limite de precipitação ponderada potenciem a subida do nível da albufeira acima do Nível de Máxima Cheia (NMC), originando caudais descarregados nas barragens iguais ou superiores aos caudais de projeto correspondentes;
- Situação de cheia com período de retorno de 25 anos;



- Situação de cheia com período de retorno de 50 anos;
- Situação de cheia com período de retorno de 100 anos;
- Risco de rotura ou rotura das barragens.

### **Plano de Emergência Externo da barragem da Aguieira e de outras a montante do concelho**

Relativamente às barragens localizadas a montante do concelho, não é do conhecimento do SMPC que existam quaisquer Planos de Emergência Externos (PEE) das mesmas. A elaboração destes documentos será da responsabilidade da ANPC ou do CDOS de Coimbra, de acordo com a área abrangida pelas mesmas.

### **Sistemas de alerta e aviso**

Com base nos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização, estão previstos procedimentos de aviso automáticos, através de um programa automático, *Action Flood*, elaborado no âmbito do presente PEECI, que permitem notificar as autoridades, da eminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de induzir cheias graves ou catastróficas nas bacias hidrográficas abrangidas pelo concelho de Coimbra. Juntamente com este plano foi entregue um documento que explica detalhadamente o funcionamento deste sistema.

No que respeita aos sistemas de alerta e aviso à população em perigo, o SMPC poderá utilizar os seguintes dispositivos:

- Sirenes dos quartéis de Bombeiros Voluntários, em Brasfemes e na Av. Fernão Magalhães;
- Paralelamente deverão ser difundidos outros avisos para complemento deste, através do método 'passa a palavra', com recurso aos elementos das juntas de freguesias correspondentes e das equipas envolvidas na gestão da emergência;
- Avisos sonoros difundidos através dos altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpos de bombeiros;
- Megafones;
- Pessoal das juntas de freguesia e pessoal voluntário;
- Envio de E-mails para os representantes previstos na lista de contatos do PEECI;
- Envio de SMS para os representantes previstos na lista de contatos do PEECI;
- Telefones e telemóveis;
- Viaturas com megafones;
- Estações de rádio locais (utilizando-se preferencialmente a Rádio Clube de Coimbra, Rádio Regional do Centro e Rádio Universidade de Coimbra);
- Televisão.



Deverão ser definidos os tipos de toques a utilizar em caso de emergência, devendo a sua divulgação e operacionalização ser feita através de ações de sensibilização junto das populações.

Os meios a adotar serão função da extensão da zona afetada, do tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar, na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis, e também ter em atenção que a situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins de semana.

Perante a ativação do PEECI o SMPC deverá notificar as autoridades, entidades e organismos indicadas no quadro seguinte:

**Quadro 12 – Entidades e organismos a notificar aquando da ativação do PEECI.**

Numeração	Nome
1º	Presidente da Câmara Municipal de Coimbra
2º	CDOS de Coimbra
3º	CODIS
4º	CBS – Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra
5º	BVC – Bombeiros Voluntários de Coimbra
6º	BVB – Bombeiros Voluntários de Brasfemes
7º	PSP – Polícia de Segurança Pública
8º	GNR – Guarda Nacional Republicana
9º	ARS – Administração Regional de Saúde
10º	BI – Brigada de Intervenção (Exército)
11º	CHUC – Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra
12º	CVV – Cruz Vermelha Portuguesa (Coimbra)
13º	HVM n.º2 – Hospital Militar n.º2
14º	ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
15º	INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
16º	Representante das Juntas de Freguesia na CMPC (J.F. Brasfemes)
17º	Polícia Judiciária
18º	Polícia Municipal
19º	APA – Agência Portuguesa do Ambiente
20º	ASM – Autoridade de Saúde Municipal
21º	DRS – Delegado Regional de Saúde
22º	Águas do Centro Litoral



## SECÇÃO II

(conteúdo reservado)

## SECÇÃO III

(conteúdo reservado)

Partes Não Reservadas



### 3 LEGISLAÇÃO

#### Legislação de âmbito nacional

- Lei de Segurança Interna (Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto);
- Lei do Regime de Estado de Sítio e do Estado de Emergência (Lei nº 44/86, de 30 de setembro).

#### Legislação específica de proteção civil

- Comissão Nacional de Proteção Civil (Decreto-lei nº 56/2008, de 26 de março);
- Lei orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (Decreto-lei nº 75/2007, de 29 de março);
- Plano Nacional de Emergência (Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro);
- Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro – Transfere as competências dos Governos Cívicos para outras entidades;
- Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 novembro – Transfere as competências dos Governos Cívicos e dos Governadores Cívicos para outras entidades.

#### Legislação aplicável às autarquias

- Lei que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro)
- Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro);
- Obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias (Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro).

#### Legislação específica dos diferentes riscos

- Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada e por Caminho-de-Ferro (Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro);
- Estrutura tipo do conteúdo dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (Portaria n.º 1139/2006, de 25 de outubro);
- Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro);
- Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio);
- Modelo, conteúdos, dimensões e cores das placas de sinalização das medidas de condicionamento do acesso, de circulação e de permanência nas zonas críticas, nas áreas submetidas a regime florestal e nas áreas florestais sob gestão do Estado (Portaria n.º 346/2005, de 1 de abril);
- Programa «Voluntariado Jovem para as Florestas» (Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2005, de 14 de março);



- Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste (Decreto Regulamentar n.º 26/2002, de 5 de abril);
- Sinais de aviso de temporal para uso nos portos portugueses (Decreto-Lei n.º 283/87, de 25 de julho);
- Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro);
- Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro);
- Quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações (Decreto-Lei nº 115/2010, 22 outubro).

#### **Legislação aplicável aos agentes de proteção civil**

- Lei orgânica da Guarda Nacional Republicana (Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro);
- Regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto);
- Regime jurídico e estatutos da Cruz Vermelha Portuguesa (Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto);
- Regime jurídico dos Corpos de Bombeiros (Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho);
- Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses (Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho);
- Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica (Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de maio);
- Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal (Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de abril);
- Lei orgânica do Exército (Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de março);
- Lei orgânica da Autoridade Marítima Nacional (Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março);

#### **Remoção de cadáveres**

- Lei nº 27/2006, de 3 de julho;
- Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro;
- Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de julho.

#### **4 BIBLIOGRAFIA**

ANPC, Manual de Apoio para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, 2008.

ASCE. 1996. "River Hydraulics", Adapted From US Army Corps Of Engineers No. 18.

Brandão, C. e Rodrigues, R. e Costa, J.P. 2001. "Análise de fenómenos extremos. Precipitações intensas em Portugal Continental." Direção dos Serviços de Recursos Hídricos, DSRH, Instituto da Água, INAG, Lisboa.

Chow, V. T., *Open Channel Hydraulics*, McGraw-Hill, New York, 1959.

Chow, V. T., David R. M, Larry, W. M. 1988. "Applied Hydrology", McGraw-Hill.

INE 2012 – Censos 2001. Dados provisórios. INE, Lisboa.



Jones, R. 2002. "Algorithms for using a DEM for mapping catchment areas of stream sediment samples", *Computer & Geosciences*, 28:1051-1060.

Liu, Y. H., Zhang, W. G., Xu, J. W. 2009. "Another Fast and Simple DEM Depression-Filling Algorithm Based on Priority Queue Structure", *Atmospheric and Oceanic Science Letters*, 2(4):214-219.

Lourenço, L., *Cadernos de Geografia e Atas do I Colóquio de Geografia de Coimbra*, número especial, Coimbra, 1999.

Marques, J.A.S., Sousa, J., Simões, N., Carvalho, R., Pina, R., "Inundações em áreas urbanas: um caso de estudo nos Fornos-Coimbra, Portugal", VIII SILUSBA, Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países de Língua Oficial Portuguesa, S. Paulo, Brasil, 2007

McCuen, R. H. 1998. "Hydraulic engineering", 2nd Edition, Prentice Hall (Upper Saddle River, N.J.), ISBN 0131349589.

Nash, J. E. and J. V. Sutcliffe (1970), River flow forecasting through conceptual models part I — A discussion of principles, *Journal of Hydrology*, 10 (3), 282–290.

NERC 1975. Natural Environment Research Council. "Floods studies report in five volumes. Vol. 1. Hydrological studies". Londres.

Ponce, V. M. 1989. "Engineering Hydrology – Principles and Practices", Prentice-Hall, Inc., New Jersey.

Portela, M.M. 2006. "Modelação Hidrológica", Documento de apoio à disciplina de Modelação e Planeamento de Recursos hídricos do IST, Lisboa.

Trancoso, R., Braunschweig, F., Chamber, P., Obermann, M., Neves, R. 2009. "An Advanced modelling tool for simulating complex river systems", *Science of the Total Environment*, 407(8): 3004-3016.

## 5 GLOSSÁRIO

AC – Águas de Coimbra

ACES – Agrupamento de Centros de Saúde

ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

ARC – Associação de Radioamadores de Coimbra

ARS – Administração Regional de Saúde

ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

ASM – Autoridade de Saúde Municipal

BI – Brigada de Intervenção

BVB – Bombeiros Voluntários de Brasfemes

BVC – Bombeiros Voluntários de Coimbra

CBD – Central Business District



CBS – Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra  
CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Centro  
CCO-Centro de Coordenação Operacional  
CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital  
CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional  
CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro  
CDP – Centro de Distribuição Postal  
CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil  
CDSSSC – Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra  
CHUC – Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra  
CMC – Câmara Municipal de Coimbra  
CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil  
CNE – Corpo Nacional de Escutas  
CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro  
CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil  
CODIS – Comandante Operacional Distrital  
CODU – Centro de Orientação de Doentes Urgentes  
COM – Comandante Operacional Municipal  
COS – Comandante das Operações de Socorro  
CP – Comboios de Portugal  
CPX – Comand Post Exercise  
CUA – Centro Urbano Antigo  
CVP – Cruz Vermelha Portuguesa  
DA – Divisão de Ambiente  
DDSA – Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente  
DEAS – Divisão de Educação e Ação Social  
DEEM - Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais  
DEVJ - Divisão de Espaços Verdes e Jardins  
DFIO - Departamento Financeiro e Inovação Organizacional  
DGA - Dirección General del Agua  
DIEPT – Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito  
DOM – Divisão de Obras Municipais  
DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro  
DREC – Direção Regional de Educação do Centro  
DRE-Centro – Direção Regional da Economia do Centro



DRPCS - Departamento Regional de Proteção Civil e Segurança do CNE - Coimbra  
DRS – Delegado Regional de Saúde  
DSU – Divisão de Serviços Urbanos  
ECC – Estrutura de Coordenação e Controlo  
EDP – Eletricidade de Portugal  
EDR – Estação Diretora de Rede  
EEAR – Estação Elevatória de Águas Residuais  
EML-DVI – Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres  
EP – Estradas de Portugal/Infraestruturas de Portugal  
ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro  
ESF – Equipa de Sapadores Florestais  
ETAC – Empresa de Transportes António Cunha SA  
ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais  
EUREST - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda  
GNR – Guarda Nacional Republicana  
GPC – Gabinete de Protocolo e Comunicação  
GTF – Gabinete Técnico Florestal  
HMR nº2 – Hospital Militar nº2  
HST – Higiene e Segurança no Trabalho  
ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Floresta  
IDF – Intensidade, Duração e Frequência  
Ie – Itinerários de evacuação  
IGU – Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra  
Ii – Itinerários de Intervenção  
INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil  
INAG – Instituto da Água  
INE – Instituto Nacional de Estatística  
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica  
INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses  
IPJ – Instituto Português da Juventude  
IPMA – Instituto Português do Mar e Atmosfera  
IPO – Instituto Português de Oncologia  
ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A  
ITECONS – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção  
JA – Jusante do Açude



LIVEX – Live Field Exercise

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

MA – Montante do Açude

MDT - Modelo Digital de Terreno

NCF – Núcleo de Circunscrição Florestal

NecPro – Necrotério Provisório

NIP (ASAE) – Núcleo de Instrução Processual

NMC - Nível de Máxima Cheia

NUT – Nomenclatura de Unidade Territorial

PC – Proteção Civil

PCO – Posto de Comando Operacional

PDM – Plano Diretor Municipal

PDMA – Precipitação Diária Máxima Anual

PEECI - Plano Especial de Emergência para o risco de Cheias e Inundações

PEECUA - Plano Especial de Emergência do Centro Urbano Antigo

PEE – Plano de Emergência Externo

PEI – Plano de Emergência Interno

PJ – Polícia Judiciária

PM – Polícia Municipal

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

PME – Plano Municipal de Emergência

PNE – Plano Nacional de Emergência

PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território

PSP – Polícia de Segurança Pública

PT – Portugal Telecom

RC – Rádios do Concelho

REFER – Rede Ferroviária Nacional/Infraestruturas de Portugal

REN – Rede Elétrica Nacional

REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil

RNPA - Reserva Natural do Paúl de Arzila

ROB – Rede Operacional dos Bombeiros

RUC - Rádio Universidade de Coimbra

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SGPC - Sistema de Gestão de Proteção Civil

SHT – Segurança e Higiene do Trabalho



SIG – Sistemas de Informação Geográfica  
SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro  
SIRCA – Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais de Exploração  
SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal  
SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil  
SMTUC – Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra  
SMV - Serviço Médico Veterinário  
SNIRH – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos  
TO – Teatro de Operações  
ZA – Zona de Acolhimento  
ZCL – Zona de Concentração Local  
ZPE – Zona de Proteção Especial  
ZRnM – Zona de Reunião de Mortos

Partes Não Reservadas